

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11 DA REPUBLICA - N. 12 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA 13 DE JANEIRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.192, que suprime o Consulado no Rosario.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 7 e 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 10 do corrente, das Directorias do Interior e da Justiça e de 11 da de Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias de 11 de do corrente.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 10 do corrente — Expediente de 10, 11 e 12 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 6 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Recbdo ia.

Ministerio da Marinha — Portarias de 12 do corrente Expediente de 6 e 7 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 11 do corrente — Expediente de 29 do mez de dezembro findo — Requerimentos despachados; — Auditoria de Guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Qua ro e tabella de vencimentos na Companhia Mogyana.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recetoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de S guros Sul America — Acta do Banco das Classes Laboriosas.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.192 — DE 12 DE JANEIRO DE 1899

Supprime o Consulado no Rosario

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que, pela lei n. 560, de 31 de dezembro proximo findo, foi votada a verba necessaria para a gratificação de um Vice-Consulado no Rosario, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido o Consulado no Rosario.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1899, 11^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Olynto de Magalhães.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 7 e 11 do corrente, foram exonerados os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios Francisco Regis de Oliveira, na Italia, e José Augusto Ferreira da Costa, junto a Santa Sé, de iguaes cargos em que foram acreditados cumulativamente na Austria-Hungria e na Russia.

— Por outros de 11 do corrente:

Foram exonerados dos cargos de Consules, sem vencimentos, José Marcellino de Moraes Barros, em Marselha; bacharel Custodio Celso de Saboia e Silva, em Assumpção, e Antonio Araujo Silva, no Rosario;

Foi nomeado o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em disponibilidade Henrique Carlos Ribeiro Lisboa para exercer o seu cargo na Legação na Russia;

Foi designado o Consul em disponibilidade Dr. Alberto Barz Conrado para exercer o seu cargo no Consulado em Marselha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 10 de janeiro de 1899

Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo, de accordo com o que informou em officio de 3 do corrente mez, a admitir, em março vindouro, a exame das materias constitutivas do 5^o anno do curso da mesma faculdade, conforme requereu, o alumno do 4^o anno Francisco de Castro Junior, o qual se achava comprehendido entre os que gozam das regulas concedidas pelo decreto legislativo n. 444, de 3 de setembro de 1897.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 4 do corrente mez, que é permitido ao lente substituto, Dr. Francisco de Paula Valladares, conforme requereu, passar o actual periodo de férias fora desta Capital, sem prejuizo dos seus vencimentos; ficando entendido que não só o petionario como todos os lentes que tsem obtido ilentico favor só poderão ausentar-se depois de concluidos os exames;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, á vista da informação prestada em officio de 4 do corrente mez, que, tendo sido reconhecidos validos para matricula nos cursos superiores da Republica os exames de portuguez, geographia e historia universal, antiga e moderna, feitos no Lyceo de Santarém, em Portugal, por Agostinho da Piedade dos Santos Alvares, pôde esse estudante, conforme requereu, ser admittido na lista dos candidatos ao exame preparatorio de chorographia e historia do Brazil, na presente época;

Ao inspector geral da Assistencia Medico-legal a Alienados, em referencia ao officio de 6 do corrente mez, e para os fins convenientes, que, de accordo com as disposições regulamentares, pôde ser admittido no Hospicio Nacional o enfermo de quem trata o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 31 de dezembro ultimo. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio.

Directoria da Justiça

Expediente de 10 de janeiro de 1899

Autorizou-se o coronel-commandante da 10^a brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Curimabaú, no Estado do Rio

Grande do Norte, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 20 de março de 1853, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão ajudante do 29^o batalhão de infantaria, Bento Manoel de Carrazedo Junior.

Dia 11

Transmittiram-se:

Ao coronel-commandante da brigada policial:

Para informar, o requerimento em que José Monteiro de Queiroz, allegando haver seu filho menor, Augusto Monteiro de Queiroz, verificado praça sem o necessario consentimento, pede se lhe dê baixa do respectivo serviço;

Para ser cumprido o acórdão do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado Cesar Antonio de Castro.

Ao Presidente do Estado de Minas Geraes, para as necessarias providencias, o officio do official do registro civil do districto de S. Sebastião dos Torres, requisitando livro para o seu serviço e informando que naquella localidade não se executam as leis do casamento e registro civil.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 11 de janeiro de 1899

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 100\$, ao juiz da 5^a Pretoria, para o aluguel, relativo ao mez findo, da sala onde se realizaram suas audiencias;

De 50\$, ao da 15^a Pretoria, para ilentica despeza, no mesmo mez;

De 1.395\$210, a *The Leopoldini Railway Company*, de passagens a lentes e alumnos da Escola Polytechnica, em trabalhos de exercicios praticos, nos mezes de fevereiro e março do anno passado;

De 6:914\$369, fornecimentos feitos á Casa de Correção, em outubro ultimo;

Na Delegacia Fiscal do Thesouro, na Bahia, de 5:840\$, ordenados que competem ao juiz de direito em disponibilidade José Manoel Cavalcanti de Almeida, desde 25 de julho de 1895 até 31 de dezembro de 1897.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 11 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo do inspector seccional da 7^a circumscrição suburbana, o cidadão Ernesto Marques Dias; sendo nomeado para substitui-lo Juvenal José da Silveira.

— Por outras de 12 do corrente, foi exonerado Arthur Francisco de Vargas do cargo de inspector seccional da 1^a circumscrição suburbana; sendo nomeado para esse cargo e para outro que já se achava vago na mesma circumscrição os cidadãos Pedro Senechal de Goffredo e Belmiro da Silva Figueiró.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 11 do corrente:

Foi designado o Consul Geral em disponibilidade bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga para reger provisoriamente o Vice-Consulado em Southampton;

Foi nomeado José Marcellino de Moraes Barros para o cargo de Vice-Consul em Bremen.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 10 de janeiro de 1899

Expediente do Sr. Ministro :

Ao inspector da Caixa da Amortização:

N. 2 — Autorizo-vos a permittir a transferencia das apolices de juros de 4% — ouro, convertidos para 5% — papel, cujos possuidores já houverem recebido as respectivas cintelas na forma do decreto n. 2.907, de 11 de junho do anno proximo passado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1 — Autorizando-a, em vista da requisição constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 36, de 13 de dezembro de 1898, a permittir que sejam despachadas, livres de direitos, pela alfândega daquella Estado, duas caixas com objectos de expediente destinados ao consulo inglez naquella cidade; e recommendando que envie ao Thesouro uma relação dos objectos contidos nas mesmas caixas.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2 — Confirmando o telegramma que vos dirigi nesta data, decláro-vos que, em pagamento do imposto de 10% em ouro, mandado cobrar pela art. 2ª da lei n. 559, de 31 de dezembro ultimo, podem ser recebidos na alfândega desse Estado vales emittidos pelo Banco Commercial do Pará e pelas caixas filiaes dos bancos estrangeiros, com sede na Capital Federal, devendo os referidos vales ser de accordo com o modelo que junto vos remetto em dous exemplares.

Recommendando-vos, pois, que sobre esse assumpto vos entendaes com o referido banco e caixas filiaes e bem assim que por telegramma informeis todos os sabbados a Directoria de Contabilidade do Thesouro qual a importancia, em taes vales, arrecadada durante a semana.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1 — Fez-se identica comunicação, com relação ao Banco Commercial do Maranhão.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2 — Fez-se identica comunicação, com relação ao Banco da Bahia.

— A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

N. 1 — Fez-se identica comunicação, com relação ao Banco da Provincia.

Dia 11

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 — Declarando, em solução ao officio n. 2, de 2 do corrente, que fica restabelecida a pratica indicada no officio do mesmo tribunal, n. 23, de 22 de janeiro de 1897, relativamente ás ordens de pagamento dos diversos ministerios, que lhe tiverem de ser presentes.

Dia 12

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 788, de 23 de dezembro ultimo, que a Alfândega do Rio de Janeiro foi autorizada a despachar livre de direitos de consumo e expediente um caixão contendo *specimens* de historia natural destinados ao Museo Nacional.

N. 5 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 780, de 21 de dezembro ultimo, que a Alfândega do Rio de Janeiro foi autorizada a despachar livre de direitos de consumo e expediente uma caixa contendo publicações destinadas áquelle ministerio.

N. 6 — Submettendo á consideração daquelle ministerio, afim de ser satisfeito, o pedido do Dr. chefe de policia, contido no officio n. 470, de 17 de dezembro ultimo, no

sentido de ser posto á disposição do commando da brigada policial um proprio nacional situado na rua do Aqueducto, em Santa Theroza.

N. 7 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 125, de 23 de dezembro ultimo, que a Alfândega do Rio de Janeiro foi autorizada a despachar livre de direitos de consumo e expediente uma caixa, marca LB, destinada ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 3 — Declarando que, sem prévia requisição daquelle ministerio, não pôde ser concedida a isenção de direitos para duas dragas vindas de Liverpool, para o serviço de melhoramento do porto do Natal, de que trata o telegramma, de 21 de dezembro ultimo, do inspector da Alfândega do Rio Grande do Norte.

N. 4 — Declarando, em resposta ao aviso n. 179, de 14 de novembro ultimo, pelindo informações a respeito do pagamento do sello das licenças concedidas em prorogação, que taes licenças obedecem, para aquelle fim, aos preceitos observados com relação ás primitivamente concedidas, e de que trata o § 5º da tabella B do regulamento anexo ao decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

N. 5 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 203, de 20 de dezembro ultimo, que foi autorizada a Alfândega de Pernambuco a despachar livre de direitos de importação o rebocador contractado pelo Governo com F. Lumay & Comp., para o serviço da commissão de melhoramento do porto do Natal.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 2 — Declarando, em resposta aos avisos ns. 112,486 e 1.615, de 25 de janeiro, 31 de março e 7 de novembro de 1898, que foi expedida ordem á Delegacia Fiscal em Cuyabá, afim de ser restituída á junta directora do montepio operario do Arsenal de Marinha do Ladarío a importancia de que trata o ultimo dos citados avisos, caso já esteja ella recolhida aos cofres daquelle repartição.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 3 — Pedindo providencias no sentido de serem enviados ao Thesouro os papeis concernentes á aposentadoria do bibliothecario da extincta Escola Militar do Ceará, Luiz da Silva Pedreira, os quaes deixaram de acompanhar o aviso n. 530, de 7 de novembro ultimo, afim de se poder proceder á liquidação do tempo de serviço do referido aposentado.

— Ao Dr. Prefeito Municipal:

N. 1 — Pedindo providencias de modo a evitar que a fumaça que é expellida pelas chaminés de uma serraria a vapor e de uma casa de pasto que existem no becco do Thesouro, invada as salas onde funciona a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

— Ao secretario dos Negocios do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Declarando em resposta ao officio n. 94, de 17 de dezembro ultimo, que, por não estar consignada nas disposições preliminares da *Tarifa*, não pôde ser concedida a isenção de direitos para o material importado com destino ao serviço de abastecimento de agua da cidade de Itaguahy, conforme pediu a camara municipal da mesma cidade.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 6 de janeiro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 2 — Transmittindo conhecimento da remessa de 4:000\$, em moedas de bronze de 20 e 40 réis, que se faz á mesma delegacia, por intermedio da de Pernambuco.

— A' da Parahyba:

N. 1 — Recommendando que providencie no sentido de ser remettida ao Thesouro a certidão de nascimento, extrahida do registro civil, do menor Antonio, filho posthumo do contribuinte 2º escripturario da Alfândega do mesmo Estado, Antonio da Trindade Secundin de Oliveira, afim de se poder resolver sobre a reversão da pensão que compete aos filhos do mesmo funcionario, visto ser insufficiente a simples declaração da pensionista D. Amelia Estrella de Oliveira, constante do processo que acompanhou o officio da mesma delegacia, n. 81, de 7 de novembro proximo passado.

— A' Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco:

N. 2 — Comunicando que, por intermedio do commandante do paquete *Olanda*, remette 4:000\$ destinados á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte.

— A' Delegacia Fiscal do Estado da Bahia:

N. 2 — Remettendo o titulo da pensão de montepio que cabe á menor Almerinda Aurelia, filha do alferes do exercito Raymundo Pessoa da Silva.

N. 3 — Concedendo o credito de 1:299\$956, para pagamento de 835\$482 á doutora Glafira de Araujo Ramos e de 464\$514 a Apollinario Alves de Moura, de accordo com os documentos que se remetttem, e que se achavam reunidos aos que acompanham a relação de credores enviada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o aviso n. 1.259, de 4 de maio de 1897.

— A' Alfândega de Santos:

N. 5 — Transmittindo conhecimento da remessa de 10:000\$, em moedas de nickel de 100 e 200 réis, que se faz á mesma alfândega, por intermedio do commandante do vapor *Desterro*.

— A' Delegacia Fiscal do Estado de São Paulo:

N. 4 — Concedendo o credito de 6:890\$800, por conta da verba—Reposições e restituições—do orçamento de 1893, afim de ser restituída a Luis Sirianni igual importancia, proveniente da taxa indigentemente paga na Alfândega de Santos, conforme o processo que se remette e acompanhou o seu officio n. 172, de 9 de dezembro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 4 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que cabe a D. Luiza Benedicta de Freitas Santos, viuva do contribuinte Carmeliano Benedito dos Santos, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— A' Alfândega de Paranaguá:

N. 4 — Transmittindo conhecimento da remessa de 2:000\$, em moedas de nickel, que se faz por intermedio do commandante do vapor *Desterro*.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Transmittindo conhecimento da remessa de 3:000\$, em moedas de nickel de 100 e 200 réis, que se faz por intermedio do commandante do vapor *Desterro*.

— A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 4 — Remettendo não só o titulo de meio soldo a D. Edelvira de Almeida Guterres, viuva do capitão reformado do exercito Bazilio Guterres, com tambem os de montepio da mesma senhora e sua filhas, Julieta, Constancia e Francisca Guterres.

— A' Alfândega de Corumbá:

N. 2 — Transmittindo conhecimento da remessa de 100:000\$, em notas, que se faz por intermedio do commandante do paquete *Desterro*.

N. 3—Transmittindo conhecimento da remessa de 3:000\$, em nickel, que se faz por intermedio do commandante do paquete *Desterro*.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso :

N. 3 — Autorizando a mandar entregar ao Presidente do mesmo Estado a quantia de 19:824\$936, proveniente de beneficio das loterias, correspondente ao semestre de Janeiro a junho de 1898, devendo a despeza ser escripturada como remessa feita ao Thesouro.

— Ao Presidente do Estado de Matto Grosso :

N. 5 — Communicando ter dado a authorização de que trata a ordem n. 3, supra citada.

— A' Delegacia Fiscal de Goyaz :

N. 1 — Attendendo ao que solicitou o Presidente do Estado de Goyaz em officio n. 603, de 28 de novembro do anno proximo findo, autoriza a mandar entregar-lhe a quantia de 9:912:498, destinada ao mesmo Estado e proveniente do beneficio de loterias, correspondente ao trimestre de outubro a dezembro de 1898, devendo a despeza ser escripturada como remessa feita ao Thesouro.

— Ao Presidente do Estado de Goyaz :

N. 3 — Communicando ter dado a authorização de que trata a ordem n. 1, supra citada.

— Ao juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, Dr. J. Bulhões Pedreira :

Declarando que não pôde ser cumprida a requisição constante do seu officio de 23 de dezembro de 1898, relativo ao pagamento de 2:019\$300 a Luiz Romulo Gomes, procurador bastante de Antonio Joaquim de Mattos, herdeiro e inventariante de seu finado sogro Manoel de Carvalho Dias, pelos seguintes motivos:

1.º O emprestimo de 15 de fevereiro de 1898 possui de saldo de capital a quantia de 2:000\$ e de saldo de juro a de 19\$990, como se verifica da conta corrente ultimamente remetida pelo Thesouro a esse juizo. Entretanto, pediu o mesmo juizo o levantamento da somma dessas importancias, que são de especies diferentes, como si fóra somente de capital.

2.º Para pagamento de juros dos dinheiros de orphãos, faz-se mister declarar o dia em que começa e o em que termina a contagem dos mesmos, isso de accordo com as instruções que regem o assumpto; todavia requisitou o mesmo juizo a entrega dos juros de 2:019\$990, mais os acrescidos, sem as explicações imprescindiveis.

3.º Finalmente a quantia de 991\$355, a que alludiu, deve ser solicitada em officio especial, por isso que a despeza torá de correr por conta de «Depositos de diversas origens», cuja escripturação na ta tem de commum com a do cofre de orphãos.

— A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 2—Para que possa o Tribunal de Contas resolver sobre a legalidade do titulo declaratorio da pensão do mantepo da menor Ismenia, filha do carteiro privativo da agencia do Correio de Nitheroy, Manoel Maia de Souza Fonseca, torna-se necessario, e conforme resolveu o mesmo tribunal, que seja reestificado o titulo quanto á data do fallecimento do contribuinte, que, segundo se vê da certidão de obito, que se acha junta ao processo que acompanhou o officio n. 684, de 28 de outubro ultimo, foi em 7 de agosto de 1897 e não em 7 de igual mez de 1898.

RECEBEDORIA

Auto de Inspecção

Despachado pelo Sr. director:

João Martins Guimarães.—Em vista do specimen exhibido pela parte, competentemente rubricado pelo fiscal, relevo a multa imposta por despacho de 13 de outubro do anno passado.

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. director:

Leite & Alves.—Archive-se.

Coelho & Cabral.—Mostrem-se quites da multa imposta.

Macedo, Santos & Comp.—Idem.

Albino Corrêa da Fonseca.—Idem.

J. Mendonça.—Mostre-se quite da multa imposta e selle o documento.

Albino José Dias & Irmão.—Satisfaçam as exigencias.

Cuninge & Passos.—Idem.

Domingos Peres.—Idem.

Soares & Comp.—Sellados os documentos, informe o Sr. fiscal.

Antonio José Ribeiro.—Declare qual a importancia total dos bens dissolvidos.

José Martins de Andrade, Filhos & Comp.—Requeiram ao actual proprietario, juntando documentos.

Leite Machado & Irmão.—Dê-se 1/2 taxa, de accordo com o parecer, devendo ser requerida a restituição em separado.

Casemiro Pereira Costa.—Corrigido o lançamento, cobre-se, de accordo com o parecer, o exercicio de 1898, devendo ser requerida a restituição em separado.

Rainho & Ferreira.—Transfira se, averbando-se a mudança.

Capitão de mar e guerra Henrique Pinheiro Guedes.—Sellado o documento, transfira se.

Honorio Figueira.—Transfira-se.

Madalib Rodrigues & Comp.—Idem.

José Miguel da Fonseca Solré.—Idem.

José Egydio de Moura.—Idem.

Albino Pereira dos Santos.—Idem.

Francisco Fernandes Guimarães.—Idem.

Lameirão & Comp.—Idem.

João de Medeiros Bastos.—Idem.

Henrique Rodrigues Guedes da Silva.—Idem.

Nogueira & Cordeiro.—Idem.

Ramiro Corrêa Leite.—Idem.

José Joaquim da Silva Campos.—Idem.

João Souza Cardoso.—Elimine-se.

Machado Nunes & Irmão.—Idem.

Raphael Duarte.—Averbe-se a mudança.

Albino Pereira dos Santos.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente:

Foi nomeado o 1º tenente José Isaias de Noronha para exercer o cargo de secretario e ajudante de ordens do commando da 3ª divisão naval;

Foi exonerado o 1º tenente José Isaias de Noronha do cargo de ajudante da directoria de Hydrographia da Rezação da Carta Maritima.

Expediente de 6 de Janeiro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando informar si o peculio constituido pelo ex-marinheiro nacional Bellarmino Francisco dos Santos, no Estado do Ceará, pela caderneta da respectiva Caixa Economica n. 161, foi recolhido ao Thesouro Federal.—Communicou-se ao Quartel-General.

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 404\$837, de dividas de exercicios findos, constantes dos processos ns. 3.299 e 3.300, de que são credores o almirante reformado Pedro Benjamin de Cerqueira Lima e o capitão de mar e guerra reformado Dr. Severiano Brullio Monteiro;

De 36\$355, inevitavelmente descontada dos vencimentos do capitão de mar e guerra reformado Francisco Speridião Rodrigues Vaz, conforme consta da folha n. 776.

Transmittindo o attestado passado em favor de D. Carlida Joaquina de Abreu, que pretende a reversão para si do montepio que percebia sua fallecida mãe Leopoldina Alexandrina da Costa Abreu.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, communicando o indeferimento do requerimento em que o invalido José Henrique de Araujo pediu pagamento de um semestre de fardamento a que se julga com direito.

— Ao C mmissariado Geral da Armada, autorizando a mandar embarcar em paquetes do Lloyd Brasileiro os volumes de que tratam os officios de 7 e 17 de dezembro ultimo, destinados aos Estados do Maranhão e Matto Grosso.

— Ao capitão do porto do Estado de Santa Catharina, transmittindo os papeis relativos á concorrência realizada para os fornecimentos, no corrente exercicio, e autorizando a providenciar sobre a celebração dos respectivos contractos, de accordo com as propostas preferidas pelo conselho de compras, ao qual recommenda o exacto cumprimento do decreto n. 10.410, de 26 de outubro de 1889.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada :

Mandando admitir no Asylo de Invalidos o soldado reformado e invalido do extincto batalhão naval Antonio Francisco da Cunha.

Declarando que é indeferido o requerimento em que o ex-sargento do corpo de marinheiros nacionaes José Paulino dos Santos pedia perdão do resto da pena a que fóra condemnado.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que, de a cordo com o parecer do conselho naval, em consulta n. 8.051, de 30 do mez findo, não estão no caso de ser attendidas, por carecerem de fundamento legal, as reclamações dos subengenheiros navaes de 1ª classe João Manoel de S. Juan, Octavio Favares Jardim e Eduardo Gomes Ferraz contra a permanencia no respectivo corpo do de igual classe Antonio de Abreu Coutinho.

D'a 7

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 7:800\$, de ajuda de custo, conforme as folhas ns. 799 a 803, devidas aos officiaes que vão servir na commissão naval na Europa e bem assim de 4215, devidas ao chefe da dita commissão, contra-almirante José Candido Guillobel, para despezas de passagem, conforme a folha n. 894;

De 3:000\$, conforme a folha n. 792, proveniente de remoção de material de guerra que se achava no antigo deposito da Armação.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que nada ha que deferir sobre os requerimentos em que o 2º sargento, invalido, Christovão Oddotero de Trocas e o ex-cabo Ernani Pereira Machado, do corpo de infantaria de marinha, pediram pagamento de um semestre de fardamento, a que se julgam com direito.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, autorizando a mandar vender em hasta publica es cascos das torpedeiras *Alpha* e *Beta*, sendo o producto da venda recolhido á allindoga respectiva, para ser applicado em reparos de proprios nacionaes ao serviço deste ministerio, nos termos do art. 15, lettra c, da lei n. 500, de 31 de dezembro de 1898; devendo, quando ás respectivas machiças, mandar arrecadar para serem opportunamente aproveitadas.—Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto Grosso, ao Quartel-General e á Contadoria.

— Ao consul geral do Brazil em Montevideo, declarando que não pôde ser aceita a lettra, ora devolvida, na importancia de 5.504\$910, que saçou para attender ás despezas constantes dos documentos que enviou com o officio de 14 do mez proximo preterito, visto referirem-se alguns destes a material, cujo pagamento corre pelo Ministerio da Fazenda, e recommendando que mande separar as importancias que devem ser sacadas contra a Pagadoria da Marinha e o Thesouro Federal.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que o contra-almirante Dr. Luiz Carneiro da Rocha, que exercia o cargo de inspector de saude naval, fica addido ao Quartel-General, percebendo todos os vencimentos do referido cargo.—Communicou-se à Contadoria.

— Ao Ministro da Guerra, declarando, com relação à pretensão dos alumnos da Escola Militar do Brazil Alvaro da Franca Mascarenhas e João Carlos de Toledo Bordini, no sentido de serem transferidos para a Escola Naval, que, contando o primeiro 23 e o segundo 21 annos de idade, não podem ser nessa escola admittidos, á vista do § 3º do art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 2.799, de 19 de janeiro do anno passado, que exige para a respectiva matricula a menor idade de 18 annos.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, para informar o que occorrer a respeito, o officio n. 25, de 31 de outubro do anno passado, em que o capitão do porto do Rio Grande do Norte refere-se á conveniencia de serem, para effectiva fiscalização por sua parte, apresentados, pelos agentes das companhias de navegação, os talões dos bilhetes das passagens vendidas, na occasião em que tiver de authenticar as relações nominadas de passageiros destinadas ao pagamento, na Delegacia Fiscal, do imposto de transporte, de que tratam os decretos ns. 7.365 e 2.791, de 13 de dezembro de 1879 e 11 de janeiro do anno passado.

— A Escola Naval, mandando incluir na lista dos candidatos aos exames de preparatorios para a matricula na mesma escola Mario José Pinto Guedes.

Requerimentos despididos

José Pires Ferreira.—Indeferido.
Octavio de Assumpção Guimarães.—Idem.
Vespasiano Franco de Assumpção.—Idem.
Jayme Linhares Serpa.—Idem.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente:

Foi nomeado o alferes do 39º batalhão de infantaria Melanio das Neves para interinamente exercer o logar de ajudante da colonia militar do Chapeco.

Concedeu-se licenca ao capitão reformado do exercito Raymundo Perdigão de Oliveira para transferir sua residencia do Estado do Ceará para o do Amazonas.

Expediente de 20 de dezembro de 1898

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados remettendo, para serem presentes á mesma Camara, os papeis em que o tenente do 1º regimento de cavallaria Joaquim Antonio de Azevedo pediu ao Congresso Nacional elevação da gratificação que percebe como secretario do dito corpo.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias para que seja dispensado do serviço da guarda nacional o operario do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho Augusto Telles Barbosa, guarda do 11º batalhão de infantaria.

— Ao Ministerio da Fazenda pedindo a expedição de ordens para que:

Seja satisfeito o sique da quantia de 30\$400 feito pelo consulado geral do Brazil em Montevideo a favor do Banco Italiano del Uruguay e que deverá ser levada ás rubricas 16º—Material,—diversas despesas e eventuaes —e n. 38 —Diaria a desertores etc.

Sejam pagas no Thesouro Federal, á vista das contas devidamente processadas que se remetem, as seguintes quantias:

De 1:999\$100, á *Sociedad Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, proveniente de gaz consumido em diversas repartições no corrente exercicio;

De 9:150\$, a Manoel José Diniz, da ultima prestação das obras do fogão e chaminé da Escola Preparatoria e Tactica do Realengo;

De 193\$, de despesas miúdas realizadas em novembro findo, sendo: 37\$900 ao agente das compras do Laboratorio do Campinho Luiz Augusto de Freitas Pereira e 157\$100 ao do Arsenal de Guerra desta Capital, Custodio Justino Chazas;

De 56:771\$476, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra no actual exercicio, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp., 2:655\$; a Antonio Dias Cardia, 5:763\$500; a Azevelo Alves & Carvalho, 9:924\$; a Compos, Castro & Comp., 1:233\$760; a Corrêa & Ribeiro, 4:563\$; a E. Alaphilippe & Comp., 5:240\$; a Fonseca Santos & Comp., 1:853\$530; a Hime & Comp., 240\$; a Julio Miguel de Freitas & Comp., 646\$890; a Luiz Maceio, 492\$800; a Rodrigo Vianna, 1:158\$; a Vicente da Cunha Guimarães, 22:993\$066.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 5 de abril de 1897, reformando o cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria Manoel Severiano da Cunha.

— A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal:

Em Aracajú, remetter-lo os papeis acerca das contas do alferes do 6º batalhão de infantaria José Ferreira Passos com a Fazenda Nacional, para que a dita delegacia informe o que constar a respeito;

Nas Alagóis, declarando que deve se fazer caringa ao alferes do 33º batalhão de infantaria Pedro da Silva Marques do valor de um revolver Nagant que recebeu do 38º da mesma arma e extraviou nas operações de guerra no interior da Bahia;

Em Curitiba, mandando remetter á Contadoria Geral da Guerra a caderneta do pharmaceutico adjunto do exercito Hemeterio de Paula Mathias, já fallecido, com os esclarecimentos necessarios para o ajuste de contas com os seus herdeiros, conforme pediu Abilio de Paula Mathias;

Em Ouro Preto, declarando que deve ser paga ao Dr. José Moreira Bastos a quantia de 268\$366, importanc'a de 31 diarias correspondentes aos vencimentos dos medicos adjuntos, a que tem direito, por haver servido em 31 sessões da junta militar da guarnição de S. João d'Al-Ray, comprehendidas no periodo decorrido de 12 de janeiro a 31 de outubro ultimo.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos ao Asylo de Invalidos da Patria.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno 2º tenente do 5º batalhão de artilharia Innocencio Rosa de Queiroz.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, approvando a sua deliberação de desligar da dita escola e apresentar á Repartição de Ajudante-General o alumno Clodoaldo Barreto Muniz, á vista dos motivos constantes do seu officio n. 382, de 14 do corrente.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo:

A capital do Estado da Bahia por menagem, aos alferes de infantaria João Ferreira de Carvalho e Cicero Cornelio de Carvalho, do 9º batalhão e João Amaro Pinto Pacca, do 16º, os quaes se acham respondendo a conselho de guerra.

Licenças:

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Emilio do Castilhos e Euclides Fleury do Souza Amorim, para gozarem o periodo das férias, este no Estado do Paraná e aquelle em Villa Rica, depois de findos os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Para em 1899 se matricularem nas escolas do Exercicio, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao official, praças e paizanos abaixo declarados:

Na Escola Militar do Brazil:

Segundo tenente Luiz Lobo, do 4º batalhão de artilharia e 2º sargento Sebastião Pinto da Silva, do 2º de infantaria.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Soldados José Silvestre de Mello do 29º batalhão de infantaria e Carlos Alberto de Abreu Salgado, do 2º de engenharia.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Paizanos Carlos Alvares da Costa, Francisco Antonio da Silva Freire e Odilon de Vasconcellos.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Francisco de Abreu Lima e do tenente agregado ao 2º regimento de cavallaria Hildebrando Segismundo de Bonoso o que a respeito delles consta do aviso n. 113, de 26 de janeiro de 1877, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e da ordem do dia n. 11, de 21 de agosto seguinte, do commandante da 1ª columna das forças que operaram no interior da Bahia e que se remmettem:

Declarar ao commandante do 1º districto militar que é approvada a deliberação que tomou o commandante da guarnição do Maranhão de mandar suspender o abono de vencimentos ao alferes João José Alves Pereira, visto ter sido condemnado a dous annos e um dia de prisão;

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º das instruções de 21 de abril de 1867, o cabo de esquadra do 30º batalhão de infantaria Ignacio José Maria, conforme pediu.

Pagar, pelo commando do 1º batalhão de engenharia, ao sargento addido Joaquim Ferreira da Costa Sampaio a importancia da gratificação que deixou de receber de maio de 1896 a abril ultimo por estar respondendo a processo, visto ter sido absolvido unanimemente por sentença do Supremo Tribunal Militar, tirando-se lhe em pret especial a parte relativa ao corrente exercicio e passando lhe titulo de divida da que se referir aos annos de 1896 e 1897.

— A' Repartição de Quartel-Mestra General approvando o contracto celebrado pelo commandante do 3º regimento de cavallaria com Victor Pereira da Silva para o aluguel pelo preço mensal de 300\$ de um campo destinado a servir de internada á cavallada do dito corpo, uma vez que se consigne a clausula de poder o Governo renovar o dito contracto por um anno sem augmento de preço e que se substitua na clausula 9ª as palavras «do commando do 6º districto militar» pelas seguintes «do Governo».

N. 85—Ministerio da Guerra— Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1899.

Sr. ajudante general— O Sr. Presidente da Republica, tendo ouvido o Supremo Tribunal Militar, resolveu em 6 do corrente, conformando-se com o parecer do mesmo tribunal, exarado em consulta de 31 de outubro ultimo, que, sendo altamente inconveniente que os militares arrematados ou pertencentes aos corpos especiais, que forem Deputados ou Senadores, federaes ou estaduais, por isso que ficam no gozo de immuniidades desde que recebem diplomas até a nova eleição, não devem, por conveniencia da disciplina e da marcha regular do serviço, exercer cargos nos ministerios da Guerra e da Marinha enquanto estiverem investidos do seu mandato legislativo, salvo no caso de guerra ou naquelles em que a honra e a integridade da União se achem empenhadas, convindo que, nos intervallos das sessões, se conservem em disponibilidade, como preceitua a lei de 30 de dezembro de 1891.

Saude e fraternidade.— J. N. de Melloiros Mallet.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Mandastes, por aviso do Ministerio da Guerra, n. 59, de 16 de setembro do corrente anno, remetter a este tribunal para consultar com seu parecer, os inclusos papeis em que o inspector geral de serviço sanitario do exercito consultasi os medicos e pharmaceuticos militares, inclusive os adjuntos que forem membros dos Congressos Federal e Estaduaes, considerados em disponibilidade, podem no intervallo das sessões legislativas exercer as funções dos seus respectivos postos.

A consulta ora sujeita ao estudo do tribunal é formulada nos seguintes termos:

1.º Si em face dos arts. 20, 23 e 79 da Constituição Federal e da lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891, art. 7.º § 1.º n. 6, que declararam que os officiaes que forem membros do Congresso Federal, assim como dos Congressos Estaduaes, serão considerados em disponibilidade, podem os medicos e pharmaceuticos, inclusive os adjuntos, exercer, no intervallo das sessões legislativas, as funções de seus respectivos postos.

2.º Si no caso affirmativo de não ser a disponibilidade obrigatoria, mas facultativa, poderão os officiaes que aceitarem funções de seu posto no intervallo das sessões, invocar em seguida, no mesmo intervallo, o direito de escolha entre a disponibilidade e a actividade temporaria para assim abandonarem, por qualquer pretexto, sempre em prejuizo da disciplina e do serviço, a comissão que pouco antes aceitaram?

3.º Si ainda no caso de não ser obrigatoria a disponibilidade, podem os officiaes membros do Congresso, que desistirem do seu direito á disponibilidade aceitando funções de seu posto, nos casos de faltas ou de crimes commettidos como militares, invocar em seu favor a disposição do art. 20 da Constituição Federal, com prejuizo da disciplina e até da propria honra do militar.

O consultante é de opinião que os membros do Congresso Federal, uma vez eleitos, ficam inteiramente independentes do Governo e nem podem receber commissões ou empregos remunerados, salvo as excepções consideradas no art. 23 da Constituição, e isso mesmo com licença da respectiva Camara, quando da aceitação resultar privação do exercicio das funções legislativas, e, nos casos de guerra ou naquelles em que a honra e a integridade da União se acharem empenhadas.

Termina seu juizo com o seguinte conceito: «A disciplina é uma só, e entre os que se submeterem ao seu regimen não ha e nem pôde haver privilegiados.»

A 3.ª secção da Repartição do Ajulante General do Exercito, sem pretender doutrinar sobre o facto que precisa ser discutido e resolvido por quem de direito, julga que a opinião do inspector geral do serviço sanitario obedece a um preceito legal que, entretanto carece de mais ampla orientação para ficar bem claro e definido; assim, sobre o 1.º quesito da consulta, julga que os medicos e pharmaceuticos militares e os adjuntos, não podem exercer, no intervallo das sessões legislativas nenhum cargo inherente aos postos militares, visto que não perdem a qualidade de representantes da Nação, e, como taes podem ser chamados para funcionarem em sessão extraordinaria da Camara; exceptuando-se, porém, os casos de guerra ou aquelles em que a honra e integridade da União estejam empenhadas.

Quanto ao 2.º quesito julga a mesma secção que, a ser aceita sua opinião, já expendida no primeiro, não se dará o facto apresentado pelo consultante, unico meio de evitar que a disciplina seja contravertida e interpretada ao sabor de interesses de occasião, desde que o militar, Deputado ou Senador, seja considerado, no intervallo das sessões, em franca disponibilidade, não podendo sinão nos casos de guerra, ser nomeado para commissões militares, desaparecerá o facto grave de opta-

rem a seu bel-talante e sempre com prejuizo da disciplina—pela disponibilidade que lhes confere a lei de 30 de dezembro de 1891, isso depois de já haverem no mesmo intervallo aceitado commissões militares.

Quanto ao 3.º quesito julga a mesma secção que, ainda mesmo não sendo obrigatoria a disponibilidade, no caso de haver o interessado della desistido em proveito do exercicio da commissão militar inherente do seu posto, não poderá em virtude de faltas commettidas no desempenho do dito serviço, ser punido, sem licença da Camara, ou Senado; por isso que o art. 20 da Constituição com muita clareza determina: «que os Deputados e Senadores, desde que tiverem recebido diploma até a nova eleição, não poderão ser presos nem processados criminalmente sem licença prévia de sua Camara, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel.» E acrescenta a lei: «Ainda assim, deve o facto ser levado ao conhecimento da Camara para resolver sobre a procedencia da accusação, si o accusado não optar pelo julgamento immediato.»

A referida secção entende mais que a presente consulta deve ser affecta á consideração do Supremo Tribunal Militar, que pôde firmar doutrina sobre o caso vertente, explicando-o de modo tal que não o subordinar a sophismas ou má interpretação por parte de quem quer que seja; assim pensa a secção, porque as leis vigentes são em parte omissas a tal respeito, de onde se conclue que muitos outros casos poderão apparecer, si sobre o assumpto não for dada resolução clara e definitiva.

O general ajudante-general do exercito diz, na informação prestada pela 3.ª secção de sua repartição, que: «á vista das prerogativas de que gosam os Srs. Senadores e Deputados, é inteiramente contrario a disciplina a existencia de officiaes tão privilegiados no serviço do exercito. Em todo caso os poderes competentes darão decisão sábia á consulta.»

Este tribunal, em parecer de consulta que assignou em 19 de outubro de 1896, por vós mandado ouvido, por intermedio do Ministerio da Marinha, em aviso de 12 de agosto do mesmo anno, já teve occasião de manifestar o seu pensamento sobre o assumpto que se prende á presente consulta; de harmonia, pois, com aquelle parecer, o tribunal responde hoje aos quesitos apresentados pelo general inspector geral do serviço sanitario, da seguinte fórma:

1.º Os medicos e pharmaceuticos da Repartição Sanitaria, effectivos e adjuntos, assim como os officiaes combatentes do exercito e da armada, membros dos Congressos Federal e Estaduaes, podem, nos intervallos das sessões legislativas, exercer os cargos ou commissões inherentes aos seus postos independentemente de licença das respectivas Camaras, contanto que, do exercicio desses cargos ou commissões, não resulte privação do das funções legislativas, como se conclue do disposto no § 2.º do art. 23 da Constituição Federal.

2.º Determinando a lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891, que os officiaes, membros dos Congressos Federal e Estaduaes, sejam considerados em disponibilidade nos intervallos das sessões, é licito a esses officiaes resignar as commissões para as quaes tenham sido nomeados, durante esses intervallos, para continuarem em disponibilidade.

3.º A vista do disposto no art. 20 da Constituição, os Deputados e Senadores, desde que tiverem recebido diploma até a nova eleição, não poderão ser presos, nem processados criminalmente, sem prévia licença de sua Camara, salvo caso de flagrancia em crime inafiançavel; e, não fazendo este artigo excepção dos deputados e senadores officiaes do exercito ou da armada, que nos intervallos das sessões exercerem cargos ou commissões militares, não poderão elles ser punidos, ainda que por faltas commettidas no serviço, sem prévia licença da sua Camara.

São estas as respostas que o tribunal, baseando-se nos preceitos da nossa Constituição, dá aos quesitos formulados pelo inspector do Serviço Sanitario do Exercito.

Pela simples leitura dellas vê-se quanto a disciplina e a boa marcha do serviço publico podem ser prejudicados com a nomeação de deputados e senadores federaes ou estaduaes para cargos militares nos intervallos das sessões.

Para as faltas e delictos attentatorios da disciplina se requer correctivo prompto, desagravo immediato; a punição de taes faltas e delictos incumbê ás autoridades e tribunaes militares, sem mediação nem interferencia extranhas á jurisdicção militar.

As exigencias da disciplina militar não podem, pois, harmonizar-se com as immuniidades parlamentares; ellas são inteiramente incompativeis.

Os militares congressistas devem, portanto, conservar-se fóra da alçada das autoridades superiores militares e afastados do serviço nos intervallos das sessões, como estão enquanto funcionam as respectivas Camaras.

Considerando assim, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que, sendo altamente inconveniente que os militares arregimentados ou pertencentes aos corpos especiaes, que forem Deputados ou Senadores Federaes ou estaduaes, por isso que ficam no gozo de immuniidades desde que recebem diplomas até nova eleição, não devem, por conveniencia da disciplina e da marcha regular do serviço, exercer cargos nos Ministerios da Guerra e da Marinha enquanto estiverem investidos do seu mandato legislativo, salvo no caso de guerra ou aquelles que a honra e a integridade da União se acham empenhadas, convindo que, no intervallo das sessões se conservem em disponibilidade, como preceitua a lei de 30 de dezembro de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1898.—
Pereira Pinto.—E. Barbosa.—R. Galvão.—Tide Neiva.—C. Niemeyer.—C. Netto.—B. Vasques.—T. A. de Moura. Millet.

Foi voto o Sr. ministro Miranda Reis.

Resolução

Como parece.

6 de janeiro de 1899.—CAMPOS SALLES.—
Millet.—Balthazar.

Requerimentos despachados

José Emiliano de Oliveira.—Dê-se certidão, querendo, e pagando o sello devido.—Ao ajudante-general.

Ismael Pedro de Quadros.—Prove o numero de praças e o de dias em que foram fornecidos, e declare si se sujeita aos preços pelos quaes este ministerio tem attendido a outros reclamantes.

Theodoreto Dias Duque-Estrada.—Já foi attendido.

João Napoleão d'Avila.—Passe-se titulo de divida, na importancia de 73\$440.—A' Contadoria.

Agostinho Petra de Bittencourt.—Junte o documento a que se refere no requerimento.

Carlos Cardoso Nogueira.—O titulo de divida sob n. 18.714 foi enviado ao Thesouro com aviso deste Ministerio de 23 de junho de 1897.

Antonio Alipio Reis.—Selle com sellos federaes o requerimento e documentos e volte.

Francisco Borges do Cunha.—Indeferido por ser maior de 21 annos de idade, como declarou.

Antonio da Silva Paraguassú.—Indeferido, por não ter reclamado em tempo opportuno, de accordo com a ordem do dia n. 771, de 1896.

Serafina de Sá e Silva, Antonio Joaquim Pereira da Silva, Belarmino Cypriano de Freitas e Manoel Alves de Araujo e outros.—Indeferidos.

Auditoria de Guerra—N. 1—Capital Federal, 2 de janeiro de 1899.
 Exm. Sr. general de brigada João Soares Neiva, dignissimo ajudante-general do exercito—Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, de 23 de maio de 1892, junto vos remetto o mappa demonstrativo dos officiaes fallecidos, do exercito, cujos herdeiros se habilitaram á percepção do meio-soldo e montepio durante o mez de dezembro do anno findo.

Saude e fraternidade.—E. de Arroschellas Galvão, auditor de guerra.

Auditoria de Guerra

Mappa demonstrativo dos officiaes fallecidos, do exercito, cujos herdeiros foram habilitados á percepção do meio-soldo e montepio, durante o mez de dezembro do anno findo

POSTOS	CORPO A QUE PERTENCE	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECIDOS A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Marechal reformado	Estado-maior general	José Cerqueira de Aguiar Lima	19 de dezembro de 1893. Capital Federal.	A sua viuva D. Anna da Conceição Jansen de Lima.	Foi extrahida a certidão por ter sido requerida.

Justificações

Processarim-se justificações de accordo com o decreto n. 1.051, de 20 de setembro de 1892, das seguintes habilitações: DD. Rosa da Silveira, Gabriela Serpa do Amaral, Henriqueta Serpa Nathan, Jandira Villa Nova Galvão, Angela de Oliveira Freitas, Olga Francisca Borba, Maria Victoria Borba, Eurico Antonio Borba, Telmo Antonio Borba e Adelaide Faustina Garcia Guimarães Machado.

Auditoria de Guerra na Capital Federal, 2 de janeiro de 1899.—E. de Arroschellas Galvão, auditor de guerra.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1899

Carolina Rosa de Freitas, requerendo os favores do montepio por fallecimento de seu marido Manoel Claudino de Freitas, guardião de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente certidão do nascimento de seus filhos.

D. Maria de Vasconcellos da Veiga Cabral, idem idem por fallecimento de seu marido Francisco Antonio da Veiga Cabral, chefe de secção da Administração dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

Bacharel Aurelio Francisco Tavares, pedindo para continuar como contribuinte.—Deferido.

Feliciano José Neves Gonzaga, idem idem idem.—Apresente guia passada pela Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de janeiro de 1899

Pedi-se ao administrador da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores uma demonstração da despeza, durante o anno findo, do kerozene e utensilios gastos com a illuminação do respectivo estabelecimento e a média da despeza que se gastará com o gaz acetyleno.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, approvar os quadros e tabellas de vencimentos que com esta baixam assignados pelo director geral de obras e viação da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, referentes ao pessoal das estações de Macahubas e Igacaba, nos kilometros 382 e 485 da linha do Rio Grande, da Estrada de Ferro Mogyana.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898.—Severino Vieira.

Quadros e tabellas de vencimentos do pessoal das estações Macahubas e Igacaba, da linha do Rio Grande da Estrada de Ferro Mogyana, a que se refere a portaria desta dita

Estação de Macahubas, no kilometro 382

Ns.	Designação	Vencimentos
1	chefe de estação.....	200\$000
1	conferente.....	150\$000
1	bagageiro.....	150\$000
1	telegraphista.....	120\$000
1	vigia.....	100\$000
6	portadores a 3\$500 diarias.	

Estação de Igacaba, no kilometro 485

Ns.	Designação	Vencimentos
1	chefe de estação.....	200\$000
1	conferente.....	150\$000
1	bagageiro.....	150\$000
1	telegraphista.....	120\$000
1	vigia.....	100\$000
6	portadores a 3\$500 diarias.	

Directoria-Geral de Obras e Viação, 31 de dezembro de 1898.—C. Cesar de Campos, director-geral.

Expediente de 10 de janeiro de 1899

Ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, em solução á consulta constante do seu officio n. 13, de 2 de julho ultimo, relativamente á requisição que fez o mesmo engenheiro de um quadro detalhado do pessoal empregado nos diversos serviços daquella estrada e consequente resposta que lhe deu o respectivo director, declarou-se que a referida fiscalização tem o dever de exigir assim como a directoria da mencionada estrada o de enviar-lhe o quadro demonstrativo do pessoal nella empregado com a discriminação dos respectivos ordenados ou salarios, e de o disposto na lettra C, clausula VI e clausula XI do contracto de arrendamento.

—Solicitou-se ao Ministerio da Guerra a expedição de suas ordens, afim de ser restituído á directoria da Estrada de Ferro de S. Francisco o material telegraphico que, em março de 1897, foi cedido ao dito ministerio com destino ás forças em operações em Canudos.—Comunicou-se á directoria daquella estrada, em resposta ao telegramma de 23 de dezembro findo.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para seu conhecimento e devidos effeitos, que fica approvedo o contracto celebrado com a Empresa Industrial Brasileira para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão Cardiff, de 1ª qualidade, á mesma estrada, durante o corrente anno, nas condições do edital de concorrência, constantes da cópia em triplicata que acompanhou o officio daquella directoria, sob n. 728, de 20 de dezembro ultimo.—Remetteu-se cópia do contracto ao Tribunal de Contas, para os devidos fins.

Requerimento despachado

Dia 12 de janeiro de 1899

Companhia de Obras Hydraulicas no Brazil, cessionaria, da concessão constante do decreto n. 10.372, de 23 de setembro de 1839, para melhoramento do porto do Rio de Janeiro, pedindo se mande lavrar termo de revalidação da referida concessão, de accordo com o art. 46 da lei n. 560, de 31 de dezembro ultimo.—A revalidação de que se trata acha-se em pleno vigor; ao Poder Executivo só resta notificar aos interessados, como ora o faz, em execução do art. 46 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, que o prazo de um anno, que lhes foi assignado, para o inicio das obras, será contado do dia em que começou a vigorar a precitada lei n. 560.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 11 de janeiro de 1899.....	2.697.662\$341
Idem do dia 12.....	275.001\$9.5

Em igual periodo de 1898.....	2.972.754\$306
Em igual periodo de 1898.....	2.896.661\$200

RECORRENDORIA

Rendimento de 2 a 11 de janeiro de 1899.....	418.210\$680
Idem do dia 12.....	60.351\$215

Em igual periodo de 1898.....	478.591\$895
Em igual periodo de 1898.....	294.875\$831

RECORRENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de janeiro de 1899.....	25.389\$285
Idem de 1 a 12.....	358.892\$213
Em igual periodo de 1898.....	356.575\$325

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 2, da Caixa de Amortização, de 4 do corrente, pagamento de 715\$500, da folha dos salarios dos serventes;

N. 5, da mesma, de 4 do corrente, pagamento de 87\$600, de despesas miu'as do por-teiro.

— Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 272, de 29 de novembro, pagamento de 15:421\$187 ao Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em disponibilidade Pedro de Araujo Beltrão, nomeado para exercer o seu cargo na Legação na Hespanha, como ajuda de custo para despesas de estabelecimento.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.316, de 29 de novembro, pagamento de 60:024\$850 a diversos, de fornecimentos feitos nos mezes de julho e novembro ultimo ao Arsenal de Marinha desta Capital e ao Commissariado Geral da Armada;

N. 2.512, de 31 de dezembro, idem de 8:715\$380 a diversos, de fornecimentos feitos a este ministerio;

N. 2.107, de 7 de novembro, idem de 100:541\$907 a diversos, de fornecimentos a este ministerio;

N. 2.343, de 3 de dezembro, idem de 63:819\$249 a diversos, de fornecimentos ao Almoxarifado e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de agosto e novembro ultimos;

N. 2.343, da mesma data, idem de 57:688\$149 a diversos, de fornecimentos ao Almoxarifado e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de agosto e novembro ultimos.

—Processo despachado—De tomada de contas do commissario de 1ª classe da armada João Monteiro da Cruz, de 1 de janeiro de 1897 a 31 de julho de 1893—Apresente o responsavel o conhecimento do recolhimento do saldo.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados nos dias 11 e 12 do corrente foi o seguinte:

1ª serie medica—Heitor Augusto Montardm, approvedo plenamente em botanica e zoologia e simplesmente em physica e botanica; João Bustamante, approvedo simplesmente nas tres cadeiras; Francisco O. de Almeida Junior, approvedo simplesmente em physica; Octavio de Moraes Veiga, approvedo simplesmente em physica e chimica.

2ª serie medica:

Approvedos: Edmundo Canejo Penna, simplesmente em anatomia e chimica organica, unicas de que fez exame; Francisco de Barros Pimentel, simplesmente em anatomia e histologia, unicas que faltavam para completar a serie; Altino Joaquim de Almeida, simplesmente em anatomia e chimica organica, unicas de que fez exame; Mauricio João Barbalho Uchôa Calvalcanti, simplesmente em histologia, unica de que fez exame; Mario de Moura Salles, plenamente em anatomia e histologia, unicas que faltavam para completar a serie, e Julio Cesar de Mello, plenamente em histologia, unica que fez exame.

3ª serie pharmaceutica:

Approvedos: Joaquim Lourenço Dias, plenamente nas tres cadeiras; Ulysses de Freitas Paranhos, plenamente em chimica analytica e toxicologia e com distincção nas outras duas cadeiras; Firmino von Dollinger Graça, com distincção em therapeutica e plenamente nas outras duas cadeiras.

5ª série medica (clinicas cirurgica e propedeutica)— Approvedos: Antonio Estanislão Affonso, Octavio de Lisboa Souza e Eluardo Augusto Brandão Pirajá, plenamente em am-

bas as clinicas, e Antonio Marcial Junior, plenamente em clinica cirurgica e simplesmente em propedeutica.

Exames geraes de preparatorios—O resultado do dia 11 do corrente foi o seguinte:

Francez—Approvedos: plenamente, Adolpho Simonsen Junior e Alcides de Figueiredo; simplesmente, Abelardo Godoy Freire de Aguiar e Adalberto Montenegro.

Houve quatro reprovados.

Geographia — Approvedos: plenamente, Antonio Martins de Andrade Sobrinho e Alexandre Emilio Sommier; simplesmente, Anastor Cavalheiro de Almeida Pernambuco, Antonio Dionysio de Castro Cerqueira e Carlos da Silva Loureiro.

Houve um reprovado.

Arithmetica — Approvedos: plenamente, Servilio de Abreu Soares e Pedro Delduque de Macedo; simplesmente, Pedro Torres Leite.

Houve um reprovado.

Arithmetica (até proporções) — Approvedo simplesmente, Pericles Nunes Delfim.

Arithmetica e algebra—Approvedos: plenamente, Arthur Vasco Itabaiana de Oliveira, Carlos Coelho Rodrigues e José Maria Neiva; simplesmente, Luiz Baptista Lapér, Luiz Leonel de Moura e Manoel Jaguanharo da Rocha Miranda.

Houve quatro reprovados.

Laboratorio Nacional de Analyses

— Neste estabelecimento effectuaram-se durante o mez findo 384 analyses, sendo: vinhos, 256; cervejas, 33; champagnes, 2; genebras, 3; cognacs, 24; licores, 16; rhums, 2; absintio, 1; fernets, 2; whiskys, 7; bebidas alcoolicas diversas, 2; aguardente, 4; manteigas, 16; conservas diversas, 5; farinhas diversas, 3; banhas, 2; vinagres, 2; azeite doce, 12; margarina, 1; essencias diversas, 6; misturas de residuos alcoolicos, 1; mistura de mostarda e fecula, 1; sebo, 1; oleo de coco, 1; oleo de algodão, 1; tinta, 1; tecido, 1; solução alcoolica de uruci, 1; productos chimicos, 3; urina, 1; medicamentos, 3.

—A renda do Laboratorio no referido mez foi de 3:475\$000.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo

—Durante o mez de dezembro findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.400 pessoas, que consultaram 474 obras em 632 volumes, sendo: em jurisprudencia, 251; em sciencias e artes, 69; bellas letras, 111; historia e geographia, 134; jornaes e revistas, 841. Sendo: em portuguez, 361; em francez, 104; em italiano, 3 e em latim, 6.

dencia, 251; em sciencias e artes, 69; bellas letras, 111; historia e geographia, 134; jornaes e revistas, 841. Sendo: em portuguez, 361; em francez, 104; em italiano, 3 e em latim, 6.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Milvins*, para Paranaguá e Buenos Aires, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

Pelo *Newbyn*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar as 12 da manhã.

Pelo *Assuncion*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Itapicy*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Victoria e Ponta da Arêa, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Paraguassú*, para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta repartição os remetentes das cartas para Isabel Gil, em Buenos Aires, e Mr. Miranda, travessa Marquês Santos, Cattete o Antonio Moreira da Motta, em Taubaté, Estado de S. Paulo.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 11 de janeiro de 1899 (quarta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	754.75	23.4	18.93	89.0	SSW	—	—	—
3 a.	753.37	22.8	19.17	93.0	SSE	—	—	—
6 a.	753.30	22.6	19.24	94.0	S	Sombrio.	CK. KS. K	7
9 a.	754.39	25.5	20.30	83.5	SE	Claro.	K. CS. C	2
1/2 d.	754.07	26.4	20.70	81.0	SSE	Idem.	K. CK. CS	2
3 p.	752.69	25.5	19.92	82.0	SE	Idem.	CS. CK. K	6
6 p.	753.66	24.3	20.47	90.6	SE	Encoberto.	N. CN. K	10
9 p.	755.54	22.5	19.35	95.5	N	Idem.	N	10

Temperatura maxima exposta.....	26°0
» » á sombra.....	26°3
» » minima.....	22°3
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	2m/m1
Duração do brilho solar.....	9°50.

Observações

Das 2 h. 27 m. p. até 2 h. 55 m. p. sentiu-se trovões ao N, que repetiram-se das 5 h. 27 m. p. até depois de 9 h. p. a intervallos. A's 6 h. p. cahiu ligeiro aguaceiro. Das 7 h. p. até depois de 9 h. p. cahiu chuva copiosa e torrencial.

Observatorio do Rio de Janeiro— Resumo meteorologico—Dia 12 de janeiro de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	754.8	22.2	93	Null.	Encoberto.
10 m.	755.5	23.8	86	NW 1.0	Idem.
1 t.	755.1	23.2	81	SE 6.6	Idem.
4 t.	754.5	23.6	81	SE 8.3	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia : ennegrecido, 49.5; prateado, 36.0.
 Temperatura maxima, 25.8.
 Temperatura minima, 21.3.
 Evaporação em 24 horas, 1 6.
 Chuva em 24 horas, 17^m/₁₀₀,6.

Obituário— Sepultaram-se no dia 11 de janeiro 56 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febre amarella.....	8
Febres diversas.....	2
Variola.....	1
Outras causas.....	44
—	56
Nacionaes.....	33
Estrangeiros.....	23
—	56
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	26
—	56
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	24
—	56
Indigentes.....	22

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 9 de janeiro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	823	945	1.769
Entraram.....	26	31	57
Sahiram.....	21	15	36
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	823	961	1.784

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 313 consultantes, para os quaes se aviaram 340 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

— E no dia 10 :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	823	961	1.784
Entraram.....	32	39	71
Sahiram.....	32	44	76
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	821	954	1.775

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 671 consultantes, para os quaes se aviaram 820 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

E no dia 11:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	821	954	1.775
Entraram.....	32	20	52
Sahiram.....	33	35	68
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	816	934	1.750

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 713 consultantes para os quaes se aviaram 764 receitas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 867

Schülk & Mayr, estabelecidos em Hamburgo (Allemanha), apresentam a marca supra qua consiste na palavra «Lysol». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, serve a distinguir as substancias de desinfecção por oleo de alcatrão, da fabricacção dos depositantes.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1898.— Como procuradores, *Julio Gérard & Lœclerc.* (Sobre uma estampilha do valor de 303 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 10 de novembro de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 867 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 868

Henrique Closen, residente em Hamburgo (Allemanha), apresenta á Junta Commercial a marca supra, que adoptou para distinguir as tintas e vernizes do seu commercio.

O desenho representa uma bussola com a letra N maiuseula no centro, tendo em cima o seguinte.

D. R. W. Z. N. 12 884 e por baixo K. O. M. P. A. S. S., tudo em tinta preta sobre fundo branco.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898. — Por procuração de Henrique Closen, *Emilio de Birros.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 31 de dezembro de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 868 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1899. — *Cesar de Oliveira.*

Sobre tres estampilhas, sendo uma de 5\$, outra de 1\$, uma do 400 réis e outra de 100 réis.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 2.683

Mallet Bicalho & Comp., commerciantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro ns. 47 e 49, com commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, adoptam o rotulo acima para distinguir e garantir o producto de seu commercio denominado—Coalhadina para leite—destinado, como coalho, á fabricacção de queijos.

O rotulo mencionado é constituido das palavras—Coalhadina para leite— dentro de uma cercadura quadrangular de duplo filete, tudo em tinta preta sobre papel branco.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1898. — *Mallet Bicalho & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 3 de dezembro de 1898. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.683, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1899. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados, sexta-feira, 13 do corrente, ás 11 horas :

João Ferrara.
 Antonio Pereira de Carvalho.
 Eduardo Dutra Vaz.
 Mario Gusmão.
 Adriano Metello.

Turma suplementar

Gaspar Barbosa de Rezende.
 Cassio Barbosa de Rezende.
 Eduardo dos Santos Lima.
 Augusto Brandão.

Relação para exame pratico da 1ª serie de odontologia, amanhã, 13 do corrente, ás 11 horas da manhã :

Rito Emygdio Pereira de Souza.
 João Rodrigues Pessoa.
 Sebastião Silveira de Andrade Jordão.
 Sylvia da Gloria Novaes.
 Nathanael Pereira.
 Henrique Meirelles Caspary.

Turma suplementar

Thiers Brazileiro Cardoso.
 Gastão de Almeida Senna Campos.
 Oswaldo Pauperio.
 Arthur Carlos da Motta Peixoto.
 João Baptista Saluna Garção Ribeiro.
 Custodio Milanez dos Santos.

1ª série de habilitação de peritos estrangeiros

(Prova escripta—ás 11 horas)

Vogli Maria.
 Fracchini Ignês.
 Anna Cantaldi.

2ª série medica

(Prova oral—ás 11 horas)

José Rodrigues de Almeida.
 João de Mattos Freitas.
 Francisco Julio Xavier Junior.
 João Augusto da Silva Penna.

Turma suplementar

Pedro Antonio Basilio.
 Ramiro da Rocha Magalhães Junior.
 Eduardo Rabello.
 Lindolpho Costa.

3ª série pharmaceutica

(Prova oral — ás 11 horas)

Rogério Coelho Junior.
 Gustavo Alberto de Camera Castro.
 Graciano de Souza Geribello.

5ª série medica — Operações e apparelhos, anatomia medico-cirurgica e therapeutica

(Prova oral— ás 11 horas)

Os mesmos chamados para hontem.

5ª série medica— Clinica cirurgica e propedeutica

(A's 10 horas— No hospital da Misericordia)

Domiciano Augusto dos Passos Maia.
 Antonino Emiliano de Souza Castro.
 Gabriel Pio da Silva Junior.
 José Pereira da Silva.

Turma suplementar

Humberto Auletta.
 José Guilherme de Loyola.
 Edelberto Lellis Ferreira.
 Luiz de Paula.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1899.— O secretario, Dr. E. Menezes.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Do ordem do Sr. director communico aos interessados que sexta-feira, 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para provas oracs os seguintes candidatos :

Frances

Turma effectiva

- 1 Antonio Ferreira da Costa Pinto Junior.
- 2 Antonio Lavoisier Escobar.
- 3 Antonio Maximo Negueira Penido.
- 4 Antonio Sabino Cantuaria Guimarães.
- 5 Aristides da Fonseca Quintanilha Jordão.
- 6 Armando Braga.
- 7 Armando da Rocha Pinto.
- 8 Arnaldo Hilario Ribeiro.
- 9 Arthur Carlos da Silva.
- 10 Arthur F. Campos da Paz.

Turma suplementar

- 1 Arthur Valente Pereira.
- 2 Augusto de Campos Carvalho Vidigal.
- 3 Augusto Cardoso de Moura Brazil.
- 4 Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos.
- 5 Benedicto Lopes de Azevedo.
- 6 Benjamin Pereira da Silva Junior.
- 7 Bernarlino Azevedo Santos Moreira.
- 8 Candido Ferraz de Campos Negreiros.
- 9 Candido Portella da Costa Soares.
- 10 Carlos de Aguiar Moreira.

Geographia (1ª mesa)

Turma effectiva

- 1 Adolpho Bandeira Rodrigues.
- 2 Dario Calado.
- 3 Dario de Niemeyer.
- 4 Eduardo Querido.
- 5 Elysis Mendes de Oliveira Castro.
- 6 Harold Crockatt de Sá.
- 7 Henrique José do Carmo Neto.
- 8 Henrique Vieira de Araujo.
- 9 Jacintho Pinto de Lima Neto.
- 10 Jacob Cavalcanti.

Turma suplementar

- 1 João Aristides Galeão Carvalho.
- 2 João Soares de Pinna.
- 3 Joaquim Candido Soares de Meirelles.
- 4 John Olivella Hargreaves.
- 5 José Annibal Soares de Oliveira.
- 6 José Garcia Tavares.
- 7 José Manoel Labandeira.
- 8 Juvenal Murtinho de Souza Nobre.
- 9 Luiz Alves Leal.
- 10 Marcilio Teixeira de Lacerda.

Geographia (2ª turma)

Turma effectiva

- 1 Abelarto Goloy Freire de Aguiar.
- 2 Alberto do Rego Lopes.
- 3 Demosthenes Americo da Silva.
- 4 Erydano Esteves.
- 5 Francisco Antonio de Almeida.
- 6 João Corrêa Barbosa.
- 7 João Teixeira do Abreu Sobrinho.
- 8 Joaquim Vieira da Silva Borges.
- 9 José Candido de Oliveira.
- 10 José Figueira de Sabia Junior.

Turma suplementar

- 1 Luiz de Freitas Guimarães.
- 2 Oscar Lopes Ferreira.
- 3 Tancredo Gonçalves Ferreira.
- 4 Aniceto de Medeiros Corrêa.
- 5 Claudio de Souza Leite.
- 6 Didimo Pereira de Barros.
- 7 João Affonso Vasques Junior.
- 8 João Pedro dos Santos.
- 9 João Pinto de Souza Vargas.
- 10 Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva.

Arithmetica

Turma effectiva

- 1 Odorico Alves Corrêa.
- 2 Octavio Dornellas Milanez.
- 3 Octavio Jardim.
- 4 Nestor Moreira Alves.
- 5 Milton Mergulhão.

- 6 Mauricio Luciano Maurin.
- 7 Mathilde Azambuja.
- 8 Mario Ribeiro de Azevelo.
- 9 Mario Liberal de Mattos.
- 10 Mario Guerra.

Turma suplementar

- 1 Mario Ferreira Saturnino Braga.
- 2 Mario Corrêa Pinheiro.
- 3 Mario de Barros Vasconcellos.
- 4 Maria Luiza Aydano de Almeida.
- 5 Marcos Baptista dos Santos.
- 6 Manoel José Lopes.
- 7 Manoel Gomes Neto.
- 8 Luiz Tupy de Mattos Cardoso.
- 9 Luiz de Miranda Sá Barroso.
- 10 Luiz de Menezes.

Algebra

Turma effectiva

- 1 Leoncio Vaccani.
- 2 Leonel Sauerbrown de Magalhães.
- 3 Luiza Forain.
- 4 Manoel Fernandes de Paula Bastos.
- 5 Manoel José Soares.
- 6 Mario da Costa Braga.
- 7 Mario Sarmiento de Sá.
- 8 Octavio Nunes Briggs.
- 9 Octavio Vieira.
- 10 Octavio Vieira Braga.

Turma suplementar

- 1 Olavo Machado.
- 2 Oscar Faria Santos.
- 3 Oscar Vieira de Andrade.
- 4 Paulo José de Lima e Silva.
- 5 Philomeno José Ribeiro.
- 6 Raul Borges Guimarães.
- 7 Raul Manso Sayão.
- 8 Renato Antonio da Costa.
- 9 Rodolpho Abreu Filho.
- 10 Rodolpho Graça.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 12 de janeiro de 1899.—O secretario, *Paulo Tivares*

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que não tendo sido contractado todo o fornecimento necessario para esta casa, para o actual semestre, serão recebidas propostas no dia 14 do corrente á 1 hora da tarde para o fornecimento de carne verde de vacca, de carneiro e vitella, farinha de trigo e todo o material necessario para as diversas officinas.

O preço de cada uma unidade deve ser por extenso e em algarismo.

Os proponentes devem exhibir certidão do respectivo contracto social, si não individual, a firma, e tambem documento comprobatorio da respectiva matricula.

Não carece provar matricula commercial, fabrica ou estabelecimento industrial da Republica.

Todas as demais informações serão prestadas desde já nesta secção, em horas do expediente.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.—*Gabriel Getulio Requeira.*

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DO CONSUMO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Recebedoria está autorizada a vender, até ulterior deliberação, estampilhas dos impostos de fumo e bebidas em qualquer quantidade e independente de registro, afim de facilitar a arrecadação dos impostos creados pela vigente lei do orçamento.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de janeiro de 1899.—O director-terinario, *João Rivas da Silva Junior.*

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido o *executur* á nomeação do Sr. Narciso Fernandes da Silva Neves para vice-consul de Portugal no Rio de Janeiro e seu districto. Rio de Janeiro, Ministerio das Relações Exteriores, 12 de janeiro de 1899.—O director geral, *J. T. do Amaral.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 4

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos armazens abaixo mencionados, no dia 18 de janeiro de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos o no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 1

PM: 1 barril n. 538, com tinta de imprimir, pesando liquido 100 kilos; vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, descarregado em 17 de dezembro de 1897.

Lote n. 2

Sem marca: 1 colchão de lã sem numero, pesando 20 kilos.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, com um colchão de capim, pesando 14 kilos.

Sem marca: 1 pacote sem numero, com roupa usada.

Sem marca: 1 encapado sem numero, com uma caixa de madeira; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

AB: 1 caixa n. 1, com plumas para chapéos, pesando liquido 1 kilo; enfeites de vidrilhos, pesando 16 kilos; vinda de Valparaíso, no vapor inglez *Ocellina*, descarregada em 23 de dezembro de 1897.

Lote n. 4

Item: 1 dita n. 2, com fitas de seda, pesando 4 kilos; flores artificiaes de panno, pesando 3 kilos; plumas para enfeites de chapéos, pesando 320 grammas; rendas de seda, pesando 1 1/2 kilo; rendas de algodão, pesando 600 grammas; tiras de algodão pesando 600 grammas; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 1 dita n. 3, com 24 chapéos de palha de avêa simples; ditos de lã simples; 7 ditos de belbutina de algodão simples; cordões de palha para chapéos, pesando 1 kilo; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: 1 cadeira sem numerada, ordinaria, forrada de lona, de abrir e fechar.

Sem marca: 1 dita sem numero, de madeira ordinaria, com palhinha, de abrir e fechar.

FR: 1 dita sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona.

Emilio Lopes: 1 sacco de roupa usada.

Sem marca: 3 caixas sem numero, de madeira tosca, varias; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Delfine Luci Marie: 1 caixa sem numero, com uma e meia duzias de camisas de algodão lisas; roupas usadas; vinda de Genova, no vapor italiano *Mulle Bruzzo*, descarregada em 27 de dezembro de 1897.

Lote n. 8

Sem marca: 1 cesta sem numero, com louça de barro ordinario, pesando 3 1/2 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 31 de dezembro de 1897.

Sem marca: 1 mala sem numero, com 70 chapéos de lã simples; linha de algodão para

costuras, pesando bruto 4 kilos; vinda de Marselha, no vapor francez *Les Anles*, descarregada em 31 de agosto de 1897.

Lote n. 9

Sem marca: 1 caieira de abrir e fechar sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona; vinda no vapor francez *Corbillère*, descarregada em 21 de dezembro de 1897.

M: 1 caixa n. 200, com amostras de papel pintado; vinda de Brema, no vapor allemão *Hohenstuf*, descarregada em 7 de fevereiro de 1893.

G: 1 dita n. 1, com garrafas de vidro escuro, pesando 9 kilos; vinda dos portos do norte, no vapor nacional *Iapix*, descarregada em 7 de fevereiro de 1896.

RS: 1 fardo n. 8, 952, com cachos de corda do côco, pesando 128 kilos; vindo do Rio da Prata, no vapor francez *Bétra*, descarregado em 21 de novembro de 1892.

Lote n. 10

CRC: 1 sacco sem numero, com com saccos de atajagem varios, pesando 3 kilos.

Sem marca: 1 caixa sem numero, com rebites de ferro, pesando 70 kilos.

Sem marca: 1 sacco sem numero, com roupa usada.

Sem marca: 1 dito sem numero, com roupa usada.

Sem marca: 1 dito sem numero, com roupa usada.

MG: 2 caixas sem numero, varias.

Marco Massette: 1 dita sem numero, com roupa usada; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 11

R: 1 caixa n. 11, com quadros de molduras de madeira simples, pesando 24 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Co-pernicus*, descarregada em 3 de novembro de 1893.

MG: 2 ditas sem numero, com obras de ferro batido, simples, pesando 6 kilos; vindas de Antuerpia, no vapor francez *Newton*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1895.

Lote n. 12

NYB&C: 1 caixa, com folhas de Flandres em obras pintadas, pesando 5 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Morish Prince*, descarregada em 6 de abril de 1895.

Lote n. 13

CLI: 1 dita n. 1.682, com livros impressos, capas ordinarias, pesando 8 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Cancrias*, descarregada em 18 de maio de 1893.

Lote n. 14

FCM: 2 ditas ns. 741/2, com perfumarias, pós para dentes, pesando bruto 235 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

GS—WS: 1 dita, com oito meias garrafas com cerveja commum, pesando 3.500 grammas; vinda de Manchester no vapor inglez *Rosse*, descarrega em 5 de abril de 1897.

Lote n. 16

C: 2 pedras de amollar, pesando 17 kilos; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Liguria*, descarregadas em 23 de abril de 1897.

Sem marca: 67 peças de obras de ferro batido, simples, pesando 244 kilos; vindas de Santos no vapor inglez *Hirrox*, descarregadas em 7 de julho de 1897.

Lote n. 17

Sem marca: 3 amarrados de obras de ferro batido, simples, pesando 57 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 18

C—S—T: 32 gigos sem numero, com botijas de barro simples, pesando liquido legal 2.908 kilos; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Glemaris*, descarregados em 18 de fevereiro de 1895.

Lote n. 19

TPC: 1 caixa sem numero, contendo mariscos de qualquer modo preparado, pesando bruto 13 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 16 de setembro de 1895.

Lote n. 20

Y — S — C — C — Campos: 3 encapados ns. 118/20; 2 cofres de ferro de mais de 50 centímetros até 75 milímetros; 1 dito, idem de mais de 75 até 100 milímetros; vindo de Nova York, no vapor inglez *Bellarden*, descarregados em 13 de fevereiro de 1896.

Lote n. 21

SILC: 2 barris ns. 3 e 4, contendo massa de tomates, pesando liquido legal 130 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Elytio R.*, descarregados em 23 de junho de 1896.

Lote n. 22

MBM — 2.732: 30 caixas ns 430/50, contendo 1.680 garrafas de bebidas fermentadas, *ginger-ale-sola-water*, peso bruto 1.318 kilos, peso liquido legal 465 kilos; vindas de Glasgow, no vapor inglez *Melbourne*, descarregadas em 3 de julho de 1893.

Lote n. 23

JBFJ: 1 dita, contendo pastilhas medicinaes, de qualquer qualidade, pesando liquido 3.500 grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pontos*, descarregada em 22 de setembro de 1896.

Lote n. 24

Sem marca: 1 dita sem numero, com 3 latas contendo azeite de oliveira, pesando bruto 30 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Attività*, descarregada em 21 de maio de 1897.

Lote n. 25

Exposição N. Norte Americana: 50 barricas, com 2.640 garrafas de cerveja commum, pesando bruto 3.352 kilos, e liquido legal 1.715 kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 17 de junho de 1897.

Lote n. 26

FB: 1 caixa n. 1.195, com vinho medicinal, 14 garrafas, pesando liquido legal 14 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregada em 20 de junho de 1897.

Lote n. 27

Sem marca: 1 cesta de vime, sem numero, estragada.

R: 1 pacote sem numero.

JP: 1 caixa n. 477, vazia.

W—WSC: 1 dita vazia; de tudo ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 12—EB: 1 caixa n. 2.633, vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 27 de fevereiro de 1891.

SG: 1 engradado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 8 de janeiro de 1895.

BR: 1 caixa n. 6.504 bis, vinda do Havre no vapor francez *E. Rios*, descarregada em 24 de janeiro de 1895.

CE: 1 caixa n. 6.532 bis, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

SPS: 1 dita n. 6.402 bis, vinda do Havre no vapor francez *Entre Rios*, descarregada em 23 de janeiro de 1895.

BG: 1 dita n. 6.417 bis, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JMLC: 2 ditas ns. 1.115/16, vindas do Havre no vapor francez *Santi Fé*, descarregada em 19 de dezembro de 1895.

ML: 1 dita n. 1, vinda de Bordéus no vapor francez *Equateur*, descarregada em 10 de dezembro de 1895

PLC: 1 caixa n. 751, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 13 de dezembro de 1895.

ANCV: 18 caixas ns. 11, 28, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregadas em 30 de janeiro de 1896.

SG: 1 caixa n. 573, vinda do Havre no vapor francez *Compagnie*, descarregada em 21 de março de 1895.

BAC: 1 caixa n. 102, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Montevide*, descarregada em 9 de junho de 1896.

MBMC: 1 caixa n. 201, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

RC: 1 caixa n. 7.774, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Joaquim F. Dias: 3 caixas, sem numero, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

B.A.C.: 1 dita n. 101, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

M.B.M.C.: 3 ditas ns. 198/200, idem, idem.

R.C.: 1 dita n. 7.773, idem, idem.

Idem: 5 ditas ns. 7.776/80, idem, idem.

B.A.C.: 1 dita n. 101 a, idem, idem.

M.S.C.: 2 ditas ns. 1.129/30, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, descarregadas em 25 de junho de 1896.

Idem: 2 ditas ns. 11.232/33, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 11.233, idem, idem em 3) e junho de 1896.

J.G.M.: 2 ditas ns. 524/25, idem, idem.

34—G—75: 1 dita n. 201, idem, idem.

RF—RA—10: 30 caixas sem numero, vindas do Havre, no vapor francez *Compagnie*, descarregadas em 11 de julho de 1893.

AC: 1 caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ABCC: 4 ditas n. 3.007/10, vindas do Havre no vapor francez *Parahyb*, descarregadas em 28 de agosto de 1896.

W: 1 dita n. 24, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

CSC: 50 ditas ns. 1 a 50, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tiquary*, descarregadas em 24 de setembro de 1896.

CHC: 9 ditas ns. 1 a 8 e 10, vindas do Havre, no vapor francez *Santi Fé*, descarregadas em 14 de outubro de 1896.

PI: 1 caixa n. 1.908, vinda do Havre no vapor francez *Crisici*, descarregada em 5 de novembro de 1893.

P: 1 caixa, sem numero, vinda do Havre vapor francez *Corlobi*, descarregada em 27 de novembro de 1896.

AL—PP: 1 caixa n. 139, vinda do Bordéus no vapor francez *Chile*, descarregada em 27 de novembro de 1896.

MRC: 1 caixa n. 57, vinda do Havre no vapor francez *Santi Fé*, descarregada em 22 de janeiro de 1897.

FD: 2 caixas ns. 6.021/22, vindas de Bordéus no vapor francez *Le Plati*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1897.

JABS—DPA: 1 caixa n. 1, vinda do Havre no vapor francez *California*, descarregada em 19 de abril de 1897.

SR: 1 engradado n. 89, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregado em 27 de maio de 1897.

RR: 1 dita n. 3, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Brasil*, descarregada em 29 de abril de 1897.

BACB: 12 ditas n. 1.055/66, vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata* descarregadas em 23 de julho de 1897.

AL: 1 dita n. 677, vinda do Havre no vapor francez *Paraguassú*, descarregada em 27 de julho de 1897.

SJC: 5 ditas ns. 80/84, vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 30 de setembro de 1897.

JMO: 2 ditas ns. 8.606/7, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia* descarregadas em 28 de outubro de 1897.

JB: 30 ditas ns. 1 e 2, vindas de Bordeaux no vapor francez *Medoc*, descarregadas em 2 de dezembro de 1897.

Alfandega da Capital, 12 de janeiro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos ns. 8 e 13 (ferro e outros metes, bombas e artigos para machinas)

De ordem do Sr. vice-almirante, inspector dosto arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido Arsenal, durante o exercicio de 1899, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176, do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Escher com preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual ditará e assignará, para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar, pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como tambem as amostras correspondentes.

§ 3.º Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto da casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras e que os contractos celebrados com o arsenal servirão tambem para o supprimento do commissariado geral da armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 12 de janeiro de 1899.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso Hydrographic n. 56—Costa Oriental—Rio de Prata—Cisc) sob o bordo ao nordeste do Cabo Polmi)

Avisa-se aos navegantes que, pelo Hydrographic Office do Almirantado Inglez foi recebida informação datada de 14 de outubro de 1898, do commandante do H. M. S. *Swallow*, de que o navio naufragado carregado de madeira de cerca de 400 toneladas, com a quilha voltada para cima, parece ter encalhado com os mastros na areia e jaz acerca de 51 milhas ao nordeste do Cabo Polonio, na proximidade do Rio da Prata, na posição approximada de:

Lat.—33º—43'—30" S
Long.—52º—54'—00" O Gw.

Directoria de Hydrographia, 10 de janeiro de 1899.—*José Martins de Toledo*, capitão-tenente director interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

EMISSÃO DE BILHETES ESPECIAES PARA OS VIAGANTES QUE SE DESTINAREM A CAXAMBU, AGUAS VIRTUOSAS, CAMBUQUIRA E CALDAS

De ordem da directoria se faz publico que a começar do dia 16 do corrente mez serão emitidos bilhetes especiaes de ida e volta, em 1ª classe, validos por 40 dias, até a estação de Cruzeiro, para os viajantes que, para uso das aguas, se destinarem ás estações de Caxambu, Aguas Virtuosas e Cambuquira.

Serão tambem emitidos na mesma data bilhetes para a estação do Norte, validos por 60 dias, para os viajantes que, para o mesmo fim, destinarem-se á estação de Caldas, na Estrada de Ferro Mozyana.

Esses bilhetes serão vendidos sómente nas estações Central, Barra do Pirahy, Desengano, Commercio, Entre Rios, Serraria, Ju'z de Fóra, Barbacena, Sitio, Lafayette, General Carneiro, Sete Lagoas, Barra Mansa, Rezende, Norte, Porto Novo do Cunha e Ouro Preto e terão o abatimento de 25 % calculado sobre o preço da passagem simples, sem os impostos.

As respectivas instrucções serão affixadas nas estações para conhecimento dos viajantes.

Escritorio da 3ª divisão, 10 de janeiro de 1899.—*A. Toscano*, sub-director da contabilidade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Propostas

De ordem do Exm. Sr. Prefeito, se faz publico que no dia 30 de janeiro do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão nesta repartição propostas para a compra de um terreno na ilha do Governador, para a construção de um cemiterio, sob as seguintes bases:

1ª

O terreno deverá ter de área 60.000 metros quadrados.

2ª

Deverá estar situado em logar de facil acesso e o mais equidistante possivel dos pontos mais povoados da ilha,

3ª

Deverá occupar uma posição medianamente elevada e que esteja convenientemente nivelada de modo a não se tornar necessario qualquer serviço de terraplenagem.

4ª

Deverá o proponente juntar á sua proposta os titulos que demonstrem ser de sua propriedade os terrenos e o recibo em que prove ter depositado na Directoria de Fazenda a importancia de 200\$ para garantia da assignatura do contracto.

5ª

A proposta deverá ser escripta com tinta preta, sem rasuras ou emendas, e conterá o preço offerecido, residencia do proponente e a natureza do terreno, de accordo com os preceitos de hygiene.

Directoria de Obras, 11 de janeiro de 1899.—O director geral, *Luiz van Erven*.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para os concertos necessarios á rua Eliza, em Catumby.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, o cripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento —11:69:500— juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concorrentes.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.—*Manoel Martins Torres*, 1º official.

EDITAES

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Francisco Lobato de Toledo, estabelecido nesta cidade, á rua do Patricio n. 94, para dentro delle reclamar e bem de seu direito sobre o accordo extra-judicial feito pelo mesmo com seus credores, nos termos e parcos fins dos arts. 120, 121 e 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. José Martins Bastos, juiz de direito desta comarca de Taubaté, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem em como por parte de Francisco Lobato de Toledo me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Taubaté—Francisco Lobato de Toledo, negociante estabelecido á rua do Patricio n. 94, compellido pela paralysação em que se acham os negocios em geral e especialmente os desta cidade, devido á crise que é notoria, apresentou se o supplicante a seus credores a quem expoz em relatório a difficil posição em que se encontrava para acudir de prompto aos seus compromissos commerciaes, provando no entretanto não se achar insolvel o seu estado, á vista do balanço que sujeitou á apreciação dos mesmos seus credores, demonstrando um activo de 111:679\$317 para responder ao passivo respectivo na importancia do 46:163\$003, resultando o saldo a seu favor de 65:516\$314, que é o fundo capital do supplicante. Assim é que solicitou dos mesmos seus credores moratoria pelo prazo de dous annos, sem juros, constante da exposição e proposta submettidas ao juiz de seus credores, que foram solicitos em conceder ao supplicante a moratoria pedida, representando esta mais de tres quartas partes do seus creditos. O supplicante, baseado nas disposições do art. 120 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, vem requerer a V. Ex. para que se digne ordenar a distribuição e autuação da praesente petição para o effeito da homologação da concordata extra-judicial e fins determinados no art. 128 do citado decreto. Instrue o supplicante o seu pedido com os documentos aqui incluso exigidos no § 1º do art. 130 do referido decreto, sendo: a) exposição e proposta acceptas pelos credores; b) balanço geral da sua casa commercial; c) accordo extra-judicial, documento firmado pelos credores, cujas firmas se acham devidamente reconhecidas por tabellião; d) certidão da inscripção da sua firma no registro da junta commercial de S. Paulo; e) certidão do pagamento do imposto de industria e profissão; f) relação nominativa de todos os seus credores com especialização de seus creditos e domicilio de cada um, na importancia total de 46:163\$003; g) relação daquelles credores que aceitaram a proposta na importancia de 34:839\$763; h) relação dos que deixaram de aceitar a proposta na importancia de 11:323\$240; i) certidão negativa do official do registro de protestos. O supplicante pede deferimento. E. R. M. Taubaté, 31 de dezembro de 1898.—*Francisco Lobato de Toledo*. Pagou 200 réis de sello, como se vê de uma estampilha competentemente inutilizada. Despacho: D. A. Sim, cumprindo-se o disposto no art. 122 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Taubaté, 3 de janeiro de 1899.—*Martins Bastos*. Distribuição. D. ao 1º e-crivão Camargo. Taubaté, 3 de janeiro de 1899.—O

distribuidor, *M. de Aguiar*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores do supplicante Francisco Lobato de Toledo, negociante, estabelecido nesta cidade, à rua do Patricio n. 91, para dentro do prazo de 10 dias reclamarem a bem do seu direito sobre o accordo extrajudicial feito pelo mesmo com os seus credores, nos termos e para os fins dos arts. 120, 121 e 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar, se passou este, que será affixado no lugar do costume e outros de igual teor para serem publicados no *Diario Official* da Capital Federal, no da capital do Estado, no jornal desta cidade e junto uma cópia aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, do Estado de S. Paulo, aos 4 de janeiro de 1899.—Eu, Manoel Innocencio de Camargo, 1º escrivão, o escrevi.—*José Martins Bastos*. Pagou 600 réis de sello, como se vê de duas estampilhas competentemente inutilizadas.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Marques Schuck & Comp., para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, no dia 23 do corrente mez e anno, ás 11 horas da manhã, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como por parte do Dr. curador fiscal me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—*Exm. Sr. Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial*—O curador fiscal das massas fallidas vem requerer a V. Ex. se digne, de conformidade com o art. 38 do decreto n. 917, de 1890, convocar a reunião dos credores da massa fallida Marques Schuck & Comp., para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Nestes termos pede deferimento. E. R. M. Rio, 7 de janeiro de 1899. O curador, *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho.—*Sim*. Rio, 9 de janeiro de 1899. *Barretto Dantas*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Marques Schuck & Comp. para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial no dia 23 da corrente mez e anno, ás 11 horas da manhã, afim de verificarem seus creditos, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissãõ mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata é necessario que represente ella pelo menos tres quartos da totalidade do seu passivo. E para constar se passou este e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de janeiro de 1899. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

Terceira Pretoria

De citação a credores incertos, na fórma abaixo e com o prazo de 10 dias

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm uns autos de execução em que são exequentes Antonio Francisco de Assis Carneiro, D. Maria Francisca de Paula Carneiro e Antonio Luiz Dias Guimarães e executados Gentil M. Ferreira de Carvalho e J. C. de Azevedo Costa, aos quaes se fez penhora executiva em dinheiro liquido nos cofres dos depositos publicos, são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia penhorada na importancia de 801\$983, mas em conformidade com a pratica e estylos tem de ser citados os credores incertos, que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados para que no prazo de 10 dias, que correrão desde a data da affixação deste pelo porteiro dos auditorios e accusada, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia depositada, sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor dos exequentes Antonio Francisco de Assis Carneiro, D. Maria Francisca de Paula Carneiro e Antonio Luiz Dias Guimarães. E para constar mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares do costume, ficando traslato nos respectivos autos. Dado e passado nesta 3ª pretoria, aos 11 de janeiro de 1899. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Raymundo de Pennafort Caldas*.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª Pretoria, etc :

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Carlos Haintz como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer á audiencia deste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 1 de fevereiro proximo, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela Junta Correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da Junta Correccional que tem logar todas as quartas feiras de cada semana, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 dias do mez de janeiro de 1899. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De citação com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado José Velloso, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer á audiencia deste juizo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente,

e para as sessões da Junta Correccional, que tem logar todas as quartas-feiras de cada semana, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 dias do mez de janeiro de 1899. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De citação com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da 5ª pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado José de Souza e Silva, como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal e porque não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer á audiencia deste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela Junta Correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da Junta Correccional, que tem logar todas as sextas-feiras de cada semana, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este que será affixado ás portas desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 dias do mez de janeiro de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Setima Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito pretor da 7ª circumscripção federal, etc.

Faz saber ao denunciado Antonio Ferreira, que tendo o Dr. 3º adjunto dos promotores publicos dado denuncia contra elle pelo crime do art. 303 do Código Penal, por este fica intimado para comparecer na primeira audiencia deste juizo, que terá logar no dia 9 de fevereiro proximo futuro, ao meio-dia, na casa da praia de Botafogo n. 112, findo o prazo de 20 dias que lhe são assignados, afim de se ver processar pelo referido crime e ser julgado pela Junta Correccional, sob pena de revelia. E para que chegue ao seu conhecimento, este será publicado pela imprensa e affixado na porta da casa onde funciona este juizo. Quem do mesmo souber ou noticia tiver lhe faça aviso, para que se não chame á ignorancia. Capital Federal, 10 de janeiro de 1899. E eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o escrevi.—*José Calheiros de Mello*.

Decima Terceira Pretoria

De praça

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem e delle noticias tiverem, que independente de pregões, no dia 28 de janeiro corrente, ás 12 horas da manhã, no edificio onde funciona a Pretoria, depois da respectiva audiencia, o official do justiça, que serve de porteiro dos auditorios neste juizo, trará a praça e com dispensa de pregões, e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer, os bens penhorados a Domingos Curvello d'Avila, no executivo hypothecario que lhe move John Wilker, conforme a petição seguinte:—*Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 13ª Pretoria*.—John Wilker na execução contra Domingos Curvello d'Avila, achando-se avaliados os bens penhorados, concordando o executado, requer o supplicante

que sejam os bens vendidos em leilão, visto que por esse meio poderá produzir maior preço, nomeando V. Ex. ao leiloeiro Olympio Caminha ou outro da confiança de V. Ex., a quem se passará mandado ou alvará para venda o que prestará contas em juizo. P. deferimento. Sobre uma estampilha de 300 réis estava escripto o seguinte: Rio, 4 de janeiro de 1899.— O solicitador, *João Baptista G. Gurci*. Despacho: Indefiro, para que sejam vendidos os bens em praça de juizo, como determina a lei. Rio, 5 de janeiro de 1899.— *A. de Oliveira*. Réplica.— Exm. Sr. o supplicante em obediencia ao respeitavel despacho retro, requer a V. Ex. se digne mandar lavrar editaes de praça com dispensa dos prazos. Pede deferimento. Despacho.— Sim. Rio, 7 de janeiro de 1899.— *A. de Oliveira*. Em virtude desta petição, pois, será vendido o immovel avaliado a fl. 44, cuja descripção é a seguinte: Uma casa com paredes de frontal de tijolo, portadas de madeira, com duas portas e uma janella de frente, dividida em duas salas, tres quartos, um corredor e cozinha, tendo de frente 6^m,95, de fundo 9^m,60. Uma meia agua annexa á mesma casa, ao lado, metinlo de frente 2^m,45 e de fundo 6^m,70. Uma varanda na frente tambem annexa á mesma casa, medindo 1^m,93, sendo o corpo da casa forralo e assoalhado. Um terreno pertencente á mesma casa, medindo de frente pela estrada da Penha 47^m, pela rua Maria Magdalena por onde faz face 36^m,80, pela linha dos fundos que confronta com a Estrada de Ferro do Norte 46 metros, pelo lado que confronta com Narciso Fernandes de Oliveira 38 metros, avaliada por 5.000\$ e situada á estação do Ramos, Estrada de Ferro da Penha. As avaliações e mais esclarecimentos pôdem ser vistos e dados no cartorio do escrivão major Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, na 13^a pretoria, na estação da Piedade, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde, de todos os dias uteis até o da praça, em que serão o alludido predio e terreno arrematados por quem mais der e maior lance offerer. E para que chegue ao conhecimento de todos a noticia mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixa los no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal e 13^a Pretoria em 7 de janeiro de 1899. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, que o escrevi.— *José Augusto de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres	7 1/2	7 31/64
Sobre Paris	11271	12274
Sobre Hamburgo	13570	14573
Sobre Italia	—	14216
Sobre Portugal	—	3522
Sobre Nova-York	—	63605

Ouro nacional, 33677 por 1\$000

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices

Apólices geraes mindas, de 5 %	820\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %	837\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.	835\$000
Ditas idem de 1895, pert.	836\$000
Ditas idem de 1897, nom.	930\$000
Ditas idem de 1889, port., c/coupon	1:370\$000
Ditas idem de 1868	1:830\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil, ex/div.	160\$000
---------------------------------------	----------

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo	42\$500
Dita Melhoramentos no Brazil	19\$000
Dita Docas do Santos	300\$000

Debentures

Debs. do Banco Credito Movel	30\$000
Ditos da União Sorocabana e Itiana, 1 ^a serie	63\$000

Capital Federal, 12 de janeiro de 1899.— O syndico, *José Claudio da Silva*.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 12 de janeiro de 1899, ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.
Dita de desconto no mercado, 2 3/4 %.
Cheques s/Paris, 25.20.
Apólices de 1879, 56 %.
Ditas ex'ras de 1888, 56 %.
Ditas idem de 1889, 56 %.
Ditas idem de 1895, 65 %.
Funding Loan, 85 %.
Oeste de Minas, 61 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

A Sul America

ACTA DA 5^a ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS SOBRE A VIDA, TERRESTRES E MARITIMOS A «SUL AMERICA», EM 14 DE DEZEMBRO DE 1898.

Presidencia do Sr. H. J. Reeves

Aos 14 dias do mez de dezembro de 1898, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, achando-se presentes ou representados por seus bastantes procuradores no salão do escriptorio da companhia, á rua do Ouvidor n. 56, accionistas da referida companhia, representando 4.835 acções, ou mais de 96 % do seu capital social, assumiu a presidencia o Sr. H. J. Reeves, de conformidade com o art. 18 dos estatutos, visto ser o accionista presente possuidor do maior numero de acções, e na falta do director geral, que declarou aberta a sessão, visto como o capital social estava representado conforme o livro de presença, que offereceu a exame, ficando verificado que do mesmo livro constava o nome dos accionistas presentes com o numero de suas acções.

Foram em seguida convidados os Srs. Drs. Sancho de Barros Pimentel e João Moreira de Magalhães, aquelle para 1^o secretario e este para 2^o, ficando assim constituida a mesa.

Lida a acta da assembleia geral extraordinaria de 14 de outubro do presente anno e não havendo sobre ella observação alguma, foi approvada.

Declarou o presidente que a convocação da presente assembleia geral extraordinaria, annunciada com antecedencia de 15 dias pelos jornaes desta Capital, obedecia á necessidade de fazer desde já uma modificação nos estatutos da companhia.

Conforme o § 6^o do art. 2^o dos estatutos, que declara ser um dos objectos da companhia a realisção de contractos de seguros de vida, denominados «Seguros Industriales», a directoria tem conveniado com uma associação importante o seguro de vida de todos os socios, mediante uma prestação mensal, por comprehender-se nestes seguros de grupos de pessoas, segurados de varias idades, e por ter-se mostrado pela experiencia de companhias de seguros de vida em todas as partes do mundo que esta classe de riscos, com calculos baseados nas experiencias ordinarias de mortalidade, pôde dispensar o exame medico, uma vez que os seguros sejam de quantias reduzidas e sem grande variação entre as importancias dos riscos assumidos e finalmente por pretender esta companhia estender este ramo de seguro a outras instituições nesta Republica, faz-se precisa uma modificação do art. 10 destes estatutos, que determina não poder ser accepto nenhum seguro de vida sem o exame medico.

Em vista do que propõe em nome da directoria a seguinte modificação aos estatutos:

Ao art. 10, accrescente-se :

Paragrapho unico. O exame medico poderá, todavia, ser dispensado pela companhia, tratando-se de um seguro industrial, comprehensivo de grupos de pessoas e não excedendo de 5:000\$ o valor do seguro sobre uma vida só.

Sujeita á discussão a referida proposta e não tendo pedido a palavra nenhum dos accionistas foi posta a votos e approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão ; do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Em tempo.

A emenda proposta pela directoria e accepta por voto unanime da assemblea dos Srs. accionistas não é a que se lê no corpo da acta e sim a que segue :

Ao art. 10 accrescente-se :

Paragrapho unico. O exame medico poderá, todavia, ser dispensado, tratando-se de seguro industrial ou não, comprehensivo de grupos de pessoas, não excedendo de 5:000\$ o valor do seguro sobre cada vida.

—H. J. Reeves, presidente. — Dr. Sancho de Barros Pimentel, 1^o secretario. — Dr. João Moreira de Magalhães, 2^o secretario.

Banco das Classes Laboriosas

EM LIQUIDAÇÃO

Acta da assemblea geral dos accionistas, para prestação de contas dos liquidantes, realisada a 21 de dezembro de 1898

Aos 21 dias do mez de dezembro de 1898, nesta Capital Federal, a 1 hora e dez minutos da tarde, achando-se presentes na sala das sessões do Banco da Republica do Brazil 33 Srs. accionistas por si e por seus procuradores inscriptos no respectivo livro de presenças, representando 13.456 acções, o liquidante Sr. Joaquim Arsenio Cintra da Silva declara haver numero legal para funcionar a assemblea, indicando para presidir os trabalhos o Sr. Francisco Carlos Naylor.

Accepta a indicação pelos Srs. accionistas, occupa a cadeira de presidente o Sr. Francisco Carlos Naylor, convidando para secretarios os Srs. Coronel Ismael de Ornellas Bittencourt e J. J. Antunes Braga que tomam seus logares na mesa.

Constituida a mesa, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a honra de presidir a assemblea, declarando ter certeza de correr a discussão dos assumptos sujeitos a assemblea com toda calma tão necessaria quando se trata de negocios desta ordem.

Em seguida manda proceder á leitura da acta da assemblea geral extraordinaria de 4 de setembro de 1894, em que foi deliberado entrar o banco em liquidação amigavel.

Depois de lida a acta é posta em discussão e nenhum dos Srs. accionistas pedindo a palavra é ella approvada unanimemente.

O Sr. presidente declara que a actual assemblea foi convocada para prestação de contas da liquidação até 31 de outubro proximo passado, pelo que vai mandar proceder á leitura do relatorio dos liquidantes.

Pede a palavra o accionista Dr. Oscar Várady e requer que sejam consultados os Srs. accionistas se dispensam a leitura do relatorio, visto ter sido elle publicado.

Feita a consulta pelo Sr. presidente, resolvem os Srs. accionistas dispensar a leitura.

O Sr. presidente convida o Sr. relator da commissão fiscal a ler o parecer da commissão sobre as contas prestadas pelos liquidantes.

O Sr. Emilio Barbosa procede á leitura do referido parecer, cujas conclusões são:

1.º São approvadas as contas e actos dos liquidantes até 31 de outubro de 1898.

2.ª E' concedida aos liquidantes autorização para venderem em leilão o predio, moveis, dividas activas e mais titulos pertencentes ao banco.

Finda a leitura, declara o Sr. presidente estar em discussão o parecer da commissão fiscal e o relatorio dos liquidantes.

Pede a palavra o Sr. J. A. Guimarães Pinto, requerendo que fique declarado em acta que os poderes pedidos pela commissão fiscal para terminar a liquidação já foram dados amplos aos liquidantes na sessão da assemblea geral extraordinaria do 4 de setembro do 1894 e apresentando a seguinte emenda á segunda conclusão do parecer da commissão fiscal: «augmente-se» ratificando assim os poderes já dados aos liquidantes em assemblea geral extraordinaria de 4 de setembro de 1894.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e põe a votos as conclusões do parecer da commissão fiscal, as quaes são approvadas unanimemente, deixando de votar os membros da commissão fiscal presentes e os liquidantes.

Posta a votos a emenda do Sr. Guimarães Pinto, é ella tambem approvada unanimemente.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente declara dar a palavra aos Srs. accionistas que queiram fazer quaesquer observações ou pedir quaesquer esclarecimentos dos liquidantes.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão por 10 minutos, convidando os Srs. accionistas para aguardarem no recinto a confissão da acta que lhes será lida e sujeita a sua approvação.

Reaberta a sessão a 1 3/4 da tarde, é lida aos Srs. accionistas a presente acta que, posta em discussão e ninguem pedindo a palavra, é declarada approvada pelo Sr. presidente, assignando-a commigo secretario, que a mandei escrever, o Sr. presidente e todos os Srs. accionistas presentes.

Assignados. Eu 1º secretario, Ismael Ornellis Bittencourt. — Francisco Carlos Naylor, presidente. — J. J. Antunes Brigi, 2º secretario. — Adolpho Schmitt. — Carlos Schmitt. — Carl F. A. Grelle, em liquidação. — Carl F. A. Grelle. — J. Antonio Guimarães Pinto. — Francisco Antonio Monteiro. — Pelo Banco Mercantil dos Varejistas em liquidação, Dr. Carlos Claudio da Silva. — Pelo Banco da Republica do Brazil, I. Pimentel, director. — Antonio Alve: Matheus. — Joaquim Lopes Vasconcellos. — Alípio Dias Machado. — João Machado Guimarães. — Joaquim Gomes Pecego. — Henrique Chaves. — Juli: Rodrigues de Azevedo. — Saturnino C. Gomes. — Emilio Burbis. — Pedro de Barros. — José Joaquim Lopes. — O. Váradý. — Dr. Arthur Moura. — Francisco Alve: Michad. — Manoel José Madeira. — Joaquim Arseni: Cintra da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.172 bis — Memoria descriptiva acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos pelo major Adriano Julio dos Santos Nogueira, na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.172

Os melhoramentos introduzidos na minha invenção privilegiada pela patente n. 2.172 consistem na substituição dos pés 1 e 3, sustentando respectivamente a carteira e o banco, por supportos de ferro; na applicação de roldanas ás sapatas e na modificação da tampa da carteira.

No desenho anexo, a fig. 1 representa o banco-carteira, visto de lado, dotado dos melhoramentos mencionados.

A carteira é sustentada por dous supportos iguaes ao supporto 1, formados cada um por duas barras de ferro chato ou meia canna da secção semelhante á representada fig. 3, unidas pelo lado chato, para formar o corpo

do dito supporte e abertas em curvas nas extremidades, para fornecer o pé b, fixado na sapata 2 e a cabeça c parafusada ao fundo d da carteira, reforçado por uma travessa e, figs. 1 e 2.

Os supportos 3 do banco são tambem formados cada um por duas vergas de ferro chato ou meia canna, unidas em f, para fornecer o corpo do dito supporte e abertas em curvas para formar o pé g, parafusado na sapata 2; uma das barras se projecta em curva em h para formar um apoio do assento do banco e a outra barra se projecta em i, para receber os sarrafos j do encosto do banco e a articulação k de uma das barras chatas l que sustentam os sarrafos m, formando o assento; podendo as articulações das barras l ser formadas quer nas proprias barras l e nas projecções i, quer por dobradiças cravadas nessas peças. As barras l descansam, quando o banco está abaixado sobre os apoios h.

As sapatas 2 são providas de roldanas r que facilitam a remoção do banco-carteira e a tampa de abrir da carteira abrange, actualmente, toda a extensão o p entre a taboa de descanso 12 das canetas e o peito n da carteira. Os bancos-carteiros melhorados podem ser construidos para fornecer um ou dous logares.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na patente n. 2.172:

1.ª, a carteira sustentada sobre as sapatas do banco-carteira, por supportos formados cada um por duas barras de ferro chato ou meia canna, combinadas para fornecer—o corpo, o pé e a cabeça do dito supporte;

2.ª, o banco sustentado por supportos de ferro, formados cada um de duas barras de ferro chato ou meia canna, combinadas para fornecer—o corpo do supporte f; o pé do mesmo g; o apoio h do assento e uma projecção i, sustentando os sarrafos de encosto e recebendo uma das barras l, nella articulada, sustentando os sarrafos do assento;

3.ª, nos supportos do banco, a combinação das barras l articuladas ás projecções i dos mesmos supportos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1898. — Como procuradores, Jules Gérard & Léclerc.

N. 2.722 — Memoria descriptiva acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um: conserva de forragens, denominada — Conserva de forragens Sul Americanas. Invenção de Joseph Lebolo Carey, inglez, traductor publico e residente no Capital Federal.

Para preparar a minha conserva, adiciono e misturo alfafa, capim ou qualquer outra especie de forragem, verde ou secca, com farello, milho quebrado, farinha de aveia, cevada ou qualquer outra substancia granular, na seguinte proporção:

Adiciono trinta (30) kilogrammas das materias acima referidas a setenta (70) kilogrammas de alfafa ou qualquer outra forragem.

Esta proporção ou dosagem do material forrageiro e granular triturado póle contudo variar conforme o grau de nutrição que se queira dar á conserva de minha invenção.

Empregando esta proporção, que julgoser a mais natural e appropriada, em diversas experiencias, cheguei á conclusão de que bastavam no consumo diario: dez (10) kilogrammas para a alimentação e engorda do gado bovino, sete (7) kilogrammas para o gado cavallar e muar e tres (3) kilogrammas para o gado lanigero.

A nossa conserva forrageira apresenta as seguintes vantagens entre as muitas que offrece:

1.ª, é de resultado evidente e rapido na nutrição e engorda dos animaes que a ella são submettidos;

2.ª, póde ser preparada com forragem verde ou secca, em qualquer época e parte do mundo;

3.ª, submettida, de modo conveniente, á prensa, sem que as substancias componentes soffram na sua integridade alimenticia, toma diversas formas, de fardos, blocos, pacotes, etc., que variam tambem não só de volume, como de peso;

4.ª, é de grande facilidade no transporte, attendendo ao rapido fraccionamento que podem soffrer os fardos, podendo assim ser transportados por qualquer meio, inclusive nas costas de animaes;

5.ª, facilita a verificação de quantidade ou peso a distribuir aos animaes;

6.ª, finalmente, traz grande redução na despeza de transporte, porquanto, um fardo commum costuma occupar um volume de 1m,30x1m,15x0,90, contendo 160 kilogrammas de alfafa; emquanto que um fardo do meu systema, contendo 52 kilogrammas de alfafa, occupa apenas um volume de 0m,60x0,60x0m,23 ou 0,083 metros cubicos, e assim 1.000 kilogrammas da minha conserva occupará um espaço menor do que a metade do espaço occupado pelos fardos feitos pelas prensas mais modernas de hoje, e a quinta parte do espaço occupado pelos fardos communs.

Tendo descripto e demonstrado a efficacia da minha invenção, declaro que reivindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1.ª, preparo, em conserva, de fardos, blocos, pacotes de diversos volumes e pesos, contendo alfafa, capim ou qualquer outra especie de forragem, verde ou secca, reunida a farello, milho quebrado, farinha de aveia ou cevada ou qualquer outra, e que denominei — Conserva de forragem sul-americana;

2.ª, acondicionamento de alfafa em mistura com outras forragens e diversos grãos em fardos de qualquer dimensão e peso; prensados por qualquer meio, sem prejuizo das materias componentes e de rapido fraccionamento, de modo a facilitar o transporte e verificação de peso, etc.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1898. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 2.725 — Memoria descriptiva acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Aperfeiçoamento: em apparatus para gaz acetyleno — Invenção de Alfredo Guimarães, morador neste Capital Federal.

A presente invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em apparatus a gaz acetyleno e especialmente no aparelho denominado — Gazometro do Fazendeiro — privilegiado pela patente n. 2.341, combina-lo com o deposito de carbureto de calcio denominado — Infallível — da patente n. 2.418; sendo que ambas as patentes são de minha propriedade.

Consigno por meio dos ditos aperfeiçoamentos um apparatus produzindo, a frio, gaz acetyleno puro e secco sob pressão constante.

Nos desenhos anexos, a fig. 1 representa em elevação seccional o conjunto das partes que constituem o apparatus; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo sendo removidas as campanas; a fig. 3 mostra uma disposição modificada do apparatus.

O apparatus é constituído por um gazogeneo A combinado com um reservatorio B. O gazogeneo consta de uma cuba 1 na qual é formado um recipiente annular de agua 2 circundando a chaminé 3 que se projecta de uma camara 4 existindo na parte inferior da cuba. A chaminé leva, fixada na sua extremidade superior, o deposito amovivel de carbureto de calcio 5 já mencionada. No recipiente 2 trabalha uma campana 6 e sua parte superior, aberta, communica com a camara 4 pelos tubos verticaes 7, em numero conveniente, repartidos em volta da chaminé 3. O gerador é ligado ao reservatorio B por meio

de um tubo 8 provido de uma torneira 9 que, partindo do recipiente 2 em dois ramos 10 com as bocas 10' providas de fino tecido de arame, acaba na camara 11, do reservatório, em forma de syphão 12.

O reservatório B comprehende uma cuba 13 sobre o fundo da qual é formada uma camara central de lavagem 11 circundada por um recipiente annular 14 onde trabalha uma campana 15. Da camara 11 parte, com a boca 16' afunilada, um tubo 16, abrindo em seccador 17 de onde começa, por uma torneira 19, a canalização de distribuição 18.

Nas camaras 4 e 11, respectivamente, a agua se introduz pelos tubos exteriores 20 e 21, sendo o nivel da mesma alli regulado pela torneira 22 e pelo tubo 23 provido de torneira 24; tampões atarraxados 25 e 26 servem para evacuar a agua servida nas ditas camaras 4 e 11. As campanas 6 e 15 são guiadas respectivamente por columnas 27 e 23 terminadas por cabeças de parada 29. Uma das columnas, 27, lava um furo 30 onde se póde passar um pino 31, servindo a manter a campana 6 na sua posição mais elevada.

A campana 6 é dotada de um bocal 33 com tampa atarraxada 34, por onde se introduz o carbureto no deposito 5. Da campana 15 se projecta um braço 35, onde é suspenso, por corrente 36, um peso 37 situado no eixo central do gazogeneo.

Do interior das campanas o ar se póde extrahir por torneiras 33, obtendo-se o mesmo resultado, em appparelhos de grandes dimensões, por meio de torneiras situadas respectivamente na parede das cubas, das quaes se projectam, interiormente ás cubas, tubos abrindo por baixo das ditas campanas.

Tubos de nivel de agua 40 servem a regular a altura da agua nos recipientes annulares e permitem conhecer a pressão do gaz nas campanas.

Modo de funcionar: Estando o appparelho provido de agua, como indicado na fig. 1, a campana suspensa pelo pino 31 introduzido no furo 30, debaixo do olhal corrido 32, e o peso 37 removido de seu braço 35, introduz-se o carbureto de calcio no deposito 20, aparafusa-se a tampa 34, solta-se a campana removendo o pino 31 do seu furo, e abre-se a torneira para deixar escapar o ar contido na campana, o que permite a esta de, indo para baixo, actuar a haste *a* do deposito para abrir as valvulas *b* e *c* e promover a queda de uma quantidade conveniente de carbureto no fundo da camara 4 onde o gaz que se forma, lavado uma primeira vez, passando pelos tubos 7 impelle a campana 6 para cima até sua posição superior, limitada pelas paradas 29.

O gaz, continuando a se formar no gazogeneo, vae dalli para o reservatório B pelos ramos 10, tubos 8 e syphão 12, ao sahir do qual é lavado na camara 11 e impelle para cima a campana 15.

No braço 35 se suspende o peso 37 quando elle póde ser collocado sem que toque a campana 6.

Purgada então de ar a campana 15, póde se lançar o gaz para a canalização 18 onde vae correndo depois de ter passado pelo tubo 16 e seccador 17.

A medida que vae passando para a canalização 18 o gaz da campana 11, essa vae abaixando-se até o peso 37 vir em contacto com a campana 6 e assentar-se em cima desta, para obrigar a para baixo, de modo que descendo actue a haste *a* do deposito 5 para abrir as valvulas *b* e *c* e operar na camara 4 uma nova descarga de carbureto que se comporta como a primeira descarga, sendo assim por diante, como já descripto, até esgotar-se o carbureto do deposito 5, funcionando assim o appparelho automaticamente fornecendo gaz convenientemente lavado, secco e em uma pressão sensivelmente constante.

A fig. 3 representa uma modificação do appparelho consistindo na suppressão do peso 37, o qual é substituído por um peso conveniente 41, destinado a assentar-se na parte superior da campana 15; este peso é

suspenso por uma corrente 42 presa em uma travessa 43.

A campana 6 é carregada de modo que a pressão de gaz necessaria para suspendel-a seja maior que a requerida para suspender a campana 15 quando esta se acha fóra da acção do peso 41; desta maneira, quando uma descarga de carbureto tem logar no gazogeneo, a campana 15 sobe até encontrar o peso 41 e para alli até que a campana 6 subindo por sua vez venha encontrar as paradas 29, ficando as valvulas *b* e *c* fechadas; o gaz continuando a se produzir no gazogeneo obriga então a campana 15 a elevar-se carregando o peso 41.

Tirando se gaz do gazometro, a campana 15 pelo effeito do peso 41, desce até que este fique suspenso pela corrente, como indicado em linhas mixtas, fig. 3; neste ponto a campana 6 por sua vez principia a descer e actua para baixo a haste *a* do deposito 5, o que determina uma nova descarga de carbureto na camara 4, formando-se assim nova quantidade de gaz que actue o appparelho para funcionar, como o fez com o gaz produzido pela precedente descarga de carbureto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um gazometro ou reservatório A, recebendo o gaz formado em um ou mais gazogeneos B, com o qual está combinado e onde o gaz acetyleno é produzido por queilas ou descargas do carbureto de calcio contido em um deposito interno do dito gazogeneo e cahindo na agua do mesmo gazogeneo; sendo que as descargas do carbureto são determinadas pela campana 6 do gazogeneo actuala para esse fim pela campana 15 do gazometro;

2º, no gazogeneo, da reivindicção anterior:

a) uma camara de formação e de lavagem de gaz, como 4, provida de um deposito de carbureto de calcio « Infallível », como 5 (construido e funcionando do modo descripto no memorial do privilegio n. 2.418), combinada com um recipiente de agua annular, como 2, onde funciona uma campana, como 6, actuando o deposito de carbureto 5;

b) tubos de passagem e de esfriamento do gaz, como 7, atravessando a agua do recipiente annular;

c) uma campana, como 6, combinada com a campana 15 do gazometro por meio de um peso dependente desta e obrigando aquella, quando nella se assenta, a acompanhar o movimento descendente da campana 15 com o fim de actuar o deposito 5, para determinar uma descarga de carbureto;

d) guias da campana, como 27, providas de cabeças de parada como 29 e de furo 30 e pino 31 para sustentar a respectiva campana.

3º, o cano de ligação do gazogeneo com o gazometro terminando-se na camara de lavagem 14 deste ultimo em forma de syphão 12 de retenção e de lavagem do gaz;

4º, no reservatório ou gazometro, da reivindicção primeira:

a) uma camara central de lavagem, como 11, combinada com um recipiente annular de agua, como 14, onde trabalha a campana 15 do dito reservatório;

b) uma campana, como 15, provida de um braço 35 e peso 36, combinados com a campana do gazogeneo;

c) tubo de sahida do gaz para canalização combinado com um seccador, como 17.

5º, na forma modificada do appparelho, como indicado fig. 3:

a) a combinação da campana do gazogeneo com a do gazometro, de modo que a pressão de gaz, necessaria para deslocar para cima a primeira, seja maior que a pressão necessaria pela segunda para o mesmo fim;

b) a combinação da campana do gazometro com um peso, como 41, suspenso livremente em uma corrente 42, com o fim de limitar o curso descendente da campana em um ponto onde deve ser alimentada de gaz pelo gazogeneo.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1893.—
Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.726 — Memorial descriptivo (acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica do Estado Unidos do Brazil, para—Uma ratoeira para camandongos, ratos, tatus, etc. Invenção de Christin, Symphroni dos Reis, m'rador em Santo Antonio d Machido (Estado de Minas Geraes).

No desenho annexo, a fig. 1 é uma elevação em secção pela linha *ab* da fig. 2 da ratoeira de minha invenção, representada, em plano, pela fig. 2, sendo a fig. 3 uma vista em secção transversal da mesma por *cd* (fig. 1).

A fig. 4 é uma vista, em perspectiva, da ratoeira, collocada na tampa de um barril, em estado de funcionar.

Uma caixa 1 representada em forma de parallelepipedo rectangulo, podendo porém ter qualquer outra forma, com a face inferior 2 desprovida de fundo, é provida na sua face superior de um orificio *mno*, dotado em suas extremidades de duas abobadas symmetricas 4, com a parte superior em declive, deixando entre si um vão livre 5 no orificio *mno*, sendo assim formadas duas entradas 6, fronteiras uma á outra, reunidas por paredes lateraes de guarda 7, acompanhando as beiras do dito orificio neste logar.

A extremidade das abobadas oppostas á entrada 6 é tapada por uma chapa crivada 8.

Um tambor 9, formado sobre o eixo 10, perpendicular ao orificio *mno* e gyrando livremente em furos 11 praticados nas paredes lateraes da caixa 1, apresenta-se no meio do dito orificio com sua circumferencia tangente á face superior da caixa. O eixo 10 é provido de flanges 12, mantendo-o em posição dentro da caixa. As abobadas são provistas cada uma de um arame 14, onde se prende uma isca conveniente 13.

A caixa se colloca sobre um receptaculo, de modo que seu funil aberto communique com o interior do mesmo, provido de agua, destinado a receber os animaes que cahem na ratoeira.

O receptaculo, que, no exemplo apresentado fig. 4, é um barril, póde, entretanto, ser de qualquer forma ou natureza apropriada.

Modo de funcionar: Estando a ratoeira armada na tampa de um barril, por exemplo fig. 4, e provida de iscas convenientes, o animal, atraído pelas mesmas, galga a parede 7, sendo obrigado, para alcançar uma das iscas, a pôr-se sobre o tambor, na posição indicada em A (fig. 1), onde se achando em equilibrio instavel é precipitado para baixo, no receptaculo, como indicado em B, pelo tambor 9, gyrando sob o peso do dito animal.

As dimensões dos appparelhos variam conforme a qualidade de animal a que são destinados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma ratoeira para camandongos, ratos, tatus, etc.:

1º, uma caixa, como 1, de fundo 2 aberto, dotada na sua face superior de entradas formadas por abobadas fechadas em uma extremidade com chapa crivada, onde se collocam as iscas convenientes, sendo as ditas entradas fronteiras uma á outra e ligadas por paredes lateraes, como 7, combinadas com um tambor, como 9, podendo gyrar livremente na caixa pelo seu eixo, provido de flanges e supportado frouxamente em furos abertos nas paredes da dita caixa;

2º, a caixa, da reivindicção anterior, combinada com um receptaculo, contendo agua, onde se afozam os animaes que se precipitam pelo tambor abaixo.

Tubo como acima substancialmente especificado e representado pelo desenho annexo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1893.—
Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.727 — *Memorial descriptivo acmptando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho destinado a dar a torrefacção inicial da herva-mate, denominado «Secador Economico Portatil». Invenção de Ewald Kruger, morador em Curitiba, Estado do Paraná*

O Secador Economico Portatil é construido de aço e ferro batido e compõe-se, conforme indica a planta: 1.º, da base A; 2.º, da chapa B; 3.º, das mesas C e grades D; 4.º, das paredes duplas lateraes E; 5.º, da abobada F; 6.º, das paredes transversaes G; 7.º, das chaminés H; 8.º, das portinholas I; e 9.º, dos registros J.

1.º A base A consiste em cinco peças de ferro batido na grossura de 0^m.003—0^m.004 guarnecidas com ferro de cantoneira, formando depois de ligadas por meio de chavetas α um quadro que é dividido no centro em linha diagonal pela travessa 5, ficando duas aberturas A' nas partes lateraes em sentido opposto, servindo estas para dar entrada ao combustivel da fornalha constituida pela base A;

2.º A chapa B consiste em tres chapas de ferro planadas na grossura de 0^m.003—0^m.004 guarnecidas nos lados com ferro de cantoneira e são ligadas por meio de chavetas α e enclavadas no centro em linha longitudinal pela travessa de aço B' e chavetas γ ; as duas aberturas B'' são destinadas a dar passagem aos gazes calorificos da fornalha para os compartimentos E' das paredes duplas lateraes E, que se veem na secção transversal da planta;

3.º As mesas C e grades D são destinadas a supportar o producto durante a dessecacção e construidas de barras de aço sensivel e revestidas com tela de arame na parte superficial; as mesas C collocar-se-hão sobre a chapa B, as grades D sobre aquellas aos lados das paredes lateraes E no interior do aparelho. As grades D evitam o contacto do producto com as paredes lateraes E;

4.º As paredes duplas lateraes E são construidas de chapas de ferro planado na grossura de 0^m.002 e guarnecidas com ferro de cantoneira, deixando um vacuo no interior, (compartimento E' onde passam os gazes calorificos para as chaminés H), apoiam-se sobre a chapa B e são ligadas por meio de chavetas α .

5.º A abobada F é constituida em duas secções de chapas de ferro planado na grossura de 0^m.001 e guarnecida com ferro de cantoneira; continuação das paredes lateraes E para passagem dos gazes calorificos para as chaminés H. A abertura F' é destinada a dar sahida á evaporação que se desenvolve do producto no interior do aparelho. E' firmada sobre as paredes lateraes E por meio de chavetas α .

6.º As paredes transversaes G são construidas de chapas de ferro planado na grossura de 0^m.001 e guarnecidas com ferro de cantoneira e firmadas nas cantoneiras da abobada F e na chapa B por meio dos pinos conicos π .

7.º As chaminés H são construidas de chapas de ferro planado na grossura de 0^m.001 em formato cylindrico com altura illimitada.

8.º As portinholas I são construidas de chapas de ferro planado na grossura de 0^m.001 e destinadas a regular o fôo, collocadas sobre as aberturas A' da base A.

9.º Os registros J são collocados nas paredes transversaes G para facilitar a fiscalização da dessecacção.

Este aparelho é destinado a funcionar nos herveas. Denominado — Secador Economico Portatil — porque funciona com um dispenho minimo de 50 % no combustivel, em relação aos outros systemas até hoje existentes.

E' construido em secções convenientes para o transporte; se demonstra facilmente, não está sujeito a decomposições e qualquer pessoa intelligente pôde montal-o e fazer funcionar.

A herva-matte, depois de ter passado pelo sapeco a fogo nũ ou á agua fervendo, será acondicionada em feixes e collocada sobre as mesas C, fechando-se o aparelho com as paredes transversaes G por meio dos pinos conicos π , deita-se fogo na fornalha pelas aberturas A'; feita esta manipulação, não tardará manifestar-se forte evaporação pela abertura F'. O calor no interior do aparelho não deve exceder á temperatura de 90° centigrados, o que se torna facil verificar pelo thermometro posto em um dos registros J. O fogo regula-se facilmente com as portinholas I. Concluida assim a dessecacção, deslocam-se as paredes transversaes G, retirando-se o producto.

A herva-mate dessecada pelo Secador Economico Portatil é de primeira qualidade, isenta de fumaça e substancias resinosas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, um aparelho destinado á torrefacção inicial da herva-mate, constituido por secções metallicas, convenientes para o transporte, construidas de maneira que o aparelho se possa armar e desarmar com facilidade; sendo o dito aparelho combinado de modo que o producto, nelle tratado, permanece isolado das partes que recebem directamente a acção do fogo e a transmitem ao interior do mesmo;

2.º, no aparelho, da reivindicacção anterior: uma camara de torrefacção, onde é depositado o producto a tratar, formada sobre uma base, como A, por paredes duplas, como E, abobada como F e paredes transversaes de extremidades, como G, sendo essas diversas peças ligadas entre si por meio de chavetas α e pinos conicos π ;

3.º, a base A coberta pela chapa B, constituido a fornalha de aquecimento do aparelho dividido em duas partes, por uma travessa 5, provida cada uma de um orificio com porta para introducção do combustivel e graduacção da tiragem. As duas partes da fornalha communicam respectivamente, com as chaminés de tiragem H pelos compartimentos E' formados nas paredes duplas E e abobada F;

4.º, as paredes transversaes, como G, de extremidades, amoviveis, fixando-se ás cantoneiras da abobada e á chapa B da base A por meio de pinos conicos como π e dotadas de orificios com registros, como J, permitindo fiscalizar a marcha da operação no interior da camara de torrefacção;

5.º, o orificio F de evacuacção praticado na abobada, para os vapores que se despreendem do producto durante a operação;

6.º, mesas, como C, e grades, como D, com a parte superficial revestida de tecido de arame, destinadas a supportar o producto, collocando-se na camara: as primeiras sobre a chapa B e as segundas lateralmente ás paredes E com o fim de evitar ao producto o contacto com as ditas chapa e paredes.

Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1898. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.730 — *Memorial descriptivo acmptando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um carteiro para cigarros; invenção de Alexandre Borges Bully, morador nesti Capital.*

A invenção consiste em uma carteira na qual terá o consumidor não somente o cigarro, como também o phosphoro, evitando assim a necessidade de ter dous objectos commigo, e, não occupando maior volume, leva

no emtanto quantidade sufficiente de ambas as cousas.

Como se vê no desenho, corta-se uma folha de papel, papelão, cartão ou outro material conveniente, como indica a fig. 1.

Esta folha é em seguida dobrada pelas linhas pontuadas de maneira a formar uma carteira que se abre e fecha em forma de livro, tendo dous depositos para cigarros; este deposito tem respectivamente suas aberturas para lados oppostos e são fechadas cada uma por uma orelha ou tampo.

Prompta a carteira, faz-se um pequeno envelope, cortando-se o papel como a fig. 2 e dobrando-se pelas linhas pontuadas; gruda-se um envelope destes em cada um dos depositos de cigarros, na posição indicada na fig. 3, q, e mostra uma das carteiras de minha invenção, já prompta.

Estes envelopes são destinados a conter os phosphoros, que tanto podem ser os de cera como de outra qualidade, grudando-se em uma das faces o riscador necessario.

Fechada a carteira, os angulos formados pela parte superior de cada um dos depositos dos phosphoros, com o deposito dos cigarros encaixam um no outro; como se vê pelas amostras depositadas.

Esta carteira pôde também servir para charutos, variando no tamanho.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Uma carteira para cigarros, feita como acima descrevi, isto é, com dous depositos de cigarros, abrindo em direcções oppostas, tendo, grudado em cada um, um pequeno deposito para phosphoros, collocados respectivamente, na mesma direcção do deposito de cigarros, do maneira que, fechada a carteira, encostam-se as extremidades superiores dos depositos de phosphoros, encaixando-se os angulos que formam com os depositos de cigarros.

Offerecendo a grande vantagem de, em um só objecto, com modo, ter o fumante, cigarros e phosphoros em quantidade sufficiente, como está descripto no presente relatório e representado no desenho annexo, assim como nas amostras que acompanham.

Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1898. — Como procurador, Adolpho Bully.

ANNUNCIOS

Companhia Fabril Brasileira

No dia 18 do corrente mez, começará a ser pago no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 28, o dividendo do anno findo, á razão de 10 %.

Por esse motivo ficam suspensas, até aquella data, as transferencias de acções da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1899. — Joaquim José de Souza Guimarães, director geral.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na Thesouraria deste estabelecimento a lei do orçamento vigente ao preço de 1\$ cada exemplar.

Tintas de C. Monteiro

Para escrever e copiar. Unico producto nacional premiado com 12 medalhas. Usadas com goral acceitação nas repartições publicas, pela sua fluidez e cor preta e inalteravel.

LACRES DE CÔRES em pãos. Unicos usados na Repartição Geral dos Correios.

Vendem-se nas livrarias, lojas de ferragens, armazinhos, casas de cera, etc.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro—1899.